

RELATÓRIO E CONTAS 2024



BICREDIT, SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS INDIVIDUAIS

31 de dezembro de 2024

Índice

1. Órgãos Sociais	3
2. Principais indicadores financeiros.....	4
3. Caracterização da Sociedade	5
Quem somos.....	5
Estrutura do Grupo.....	6
O que fazemos	6
4. Enquadramento da Atividade	7
Economia global.....	7
Economia da Zona Euro	8
Mercado automóvel na União Europeia.....	10
Economia nacional.....	10
Mercado automóvel em Portugal.....	13
5. Atividade desenvolvida	13
Evolução do Sector de Financiamento Automóvel em Portugal.....	13
Desempenho comercial da Bicredit.....	15
Evolução do Balanço e dos Resultados.....	16
Estrutura e Governo Societário.....	18
Organização Interna e Recursos Humanos	19
Responsabilidade Ambiental	21
6. Transações com Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e Política de remuneração.	23
7. Gestão de Riscos	25
Risco de Crédito	26
Risco Operacional	28
Risco de Liquidez e Financiamento	30
Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	31
Outros Riscos	31
8. Perspetivas Futuras.....	32
9. Eventos subsequentes	33
10. Resultados Apurados e sua Aplicação.....	33
11. Agradecimentos Devidos	34
12. Demonstrações Financeiras	35

Relatório do Conselho de Administração

1. Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Francisco Xavier Ferreira da Silva - *Presidente*

Helena Isabel Nunes Menúria Neves Francisco

Paula Alexandra Silva dos Santos Viegas

Conselho de Administração

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa - *Presidente*

António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral - *Vice-Presidente*

Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira

Vitor Manuel Farinha Nunes – Administrador Executivo (CEO)

João Manuel Mora de Ibérico Nogueira – Administrador Executivo

Conselho Fiscal

Carlos António Antolin da Cunha Ramalho - *Presidente*

José Manuel Lopes Neves de Almeida

Maria Paula Toscano Figueiredo Marcelino

Membro Suplente:

Donato João Lourenço Viçoso

Revisor Oficial de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A, representada por Filipe Brás

2. Principais indicadores financeiros

Indicadores (Euros)	2024	2023
Margem Financeira	20 612 025	18 285 239
Resultados de Operações Financeiras	-5	6
Comissões Líquidas	3 414 177	3 380 677
Outros Proveitos de Exploração Líq.	-93 323	-84 721
Produto Bancário	23 932 874	21 581 201
Custos com Pessoal	-4 270 170	-4 046 913
Outros Gastos Administrativos	-2 440 604	-2 651 462
Custos de Estrutura	-6 710 774	-6 698 375
Amortizações	-740 369	-451 124
Provisões e imparidades Líquidas	-4 798 926	-4 553 711
Resultados antes de Impostos	11 682 806	9 877 991
Provisão para Impostos	-3 202 842	-2 464 881
Resultados Líquidos	8 479 964	7 413 110
Rendimento Integral	8 479 964	7 413 110
Crédito Concedido Líquido	343 252 501	339 655 531
Recursos Captados	292 191 467	301 198 801
Capitais Próprios	54 454 395	48 974 431
Ativo Líquido	358 444 751	360 130 660
Margem Financeira (em % do Produto Bancário)	86,1%	84,7%
Provisões e Imparidades (em % do Produto Bancário)	20,1%	21,1%
Rácio <i>Common Equity Tier 1</i> (CeT1)	15,3%	14,2%
Rácio Total de Capital	15,3%	14,2%
RWAs (em % do Ativo Total)	83,2%	81,2%

(*) Os rácios de capital apresentados não incluem a aplicação dos resultados do ano. Incluindo esta aplicação, os mesmos ascendem a 16,8%.

3. Caracterização da Sociedade

Quem somos

A Bicredit, Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (Bicredit ou Sociedade) foi constituída em 2 de janeiro de 2023, resultando da cisão do Balanço do Banco Invest, S.A. de todos os ativos e passivos associados à atividade de crédito ao consumo (crédito automóvel).

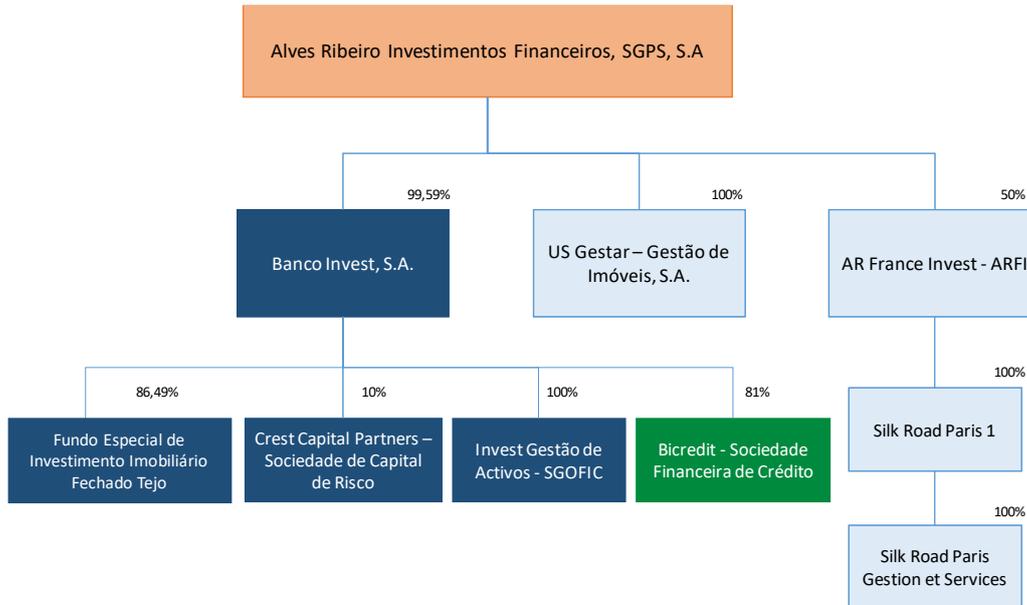
O capital da Sociedade é detido em 81% pelo Banco Invest, S.A. sendo o restante capital detido, direta ou indiretamente, pelos responsáveis pela gestão executiva da Bicredit.

A atividade de crédito automóvel foi iniciada na esfera do Banco Invest em finais de 2016, sendo a mesma desenvolvida com a adequada autonomia, através de uma equipa experiente e exclusivamente dedicada a esta área de negócio.

Com a constituição formal da Bicredit no primeiro dia útil de 2023, foi transferida para esta Sociedade toda a atividade comercial no âmbito do crédito automóvel, que já vinha a ser refletida no balanço do Banco Invest desde o segundo semestre de 2016, bem como toda a estrutura que lhe dava suporte.

Estrutura do Grupo

A Bicredit encontra-se inserida no Grupo Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, SA (doravante ‘ARIF’ ou ‘Grupo ARIF’), através do Banco Invest, S.A., conforme organigrama abaixo apresentado.



O que fazemos

A visão da Bicredit centra-se no objetivo de servir o mercado de financiamento de automóveis usados em Portugal, com cobertura nacional, através do canal B2B2C como canal preferencial, assentando a sua estratégia comercial numa vasta rede de Parceiros, maioritariamente pontos de venda de veículos usados, simultaneamente registados no Banco de Portugal como Intermediários de Créditos a Título Acessório.

Adicionalmente, parte relevante da estratégia passa pelo *cross selling* de seguros, com diferentes coberturas, como ferramenta de proteção contra o risco de crédito e fonte adicional de rendimento.

Com o objetivo de potenciar o financiamento automóvel ao cliente final, a Bicredit oferece também, aos seus principais Parceiros, linhas de crédito *stock*, financiando a aquisição de viaturas por parte

dos comerciantes de automóveis para posterior venda ao consumidor final. A concessão deste tipo de crédito é, no entanto, limitada e tem uma reduzida representatividade no Balanço da Bicredit.

Durante o ano de 2024, para além do crédito automóvel, a Bicredit manteve a gestão da carteira de créditos adquirida em março de 2023 originada através de cartões e linhas de crédito concedidas a clientes particulares através de duas redes de lojas de grande distribuição, tendo esta operação pontual continuado a contribuir muito positivamente para o desempenho financeiro da Bicredit.

Seguindo os princípios que pautam o grupo Banco Invest desde a sua fundação, a Bicredit guia a sua atividade por princípios da Ética, Inovação, Independência e Segurança, valores que são transversais a toda a atividade. Estes valores têm contribuído para manter uma carteira de crédito crescente desde o início, mas com ritmos de crescimento conservadores sempre que o contexto económico aconselha prudência, dado o objetivo de crescimento sustentado, mas sempre suportado por fortes níveis de solidez financeira e princípios de rentabilidade.

4. Enquadramento da Atividade

Economia global

Em 2024, o processo de desinflação global prosseguiu o seu curso, apesar de ter revelado alguma resistência nos últimos meses do ano. De acordo com as últimas estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI), a inflação média global é esperada cair dos 5,8%, em 2024, para os 4,3% e 3,6%, em 2025 e 2026, respetivamente. Ao mesmo tempo, num contexto de descida das taxas de juro dos principais Bancos Centrais, a economia global manteve-se notavelmente resiliente em 2024, com destaque para a economia norte-americana. Neste contexto, prevê-se que a economia mundial cresça 3,2% em 2024, em linha com o ano anterior, e que registe uma ligeira aceleração para os 3,3%, em 2025.

Estimativas para crescimento do PIB e Inflação

	Cresc. Real PIB				Inflação			
	4ºT 24 (1)	2024	2025	2026	Dez/24 (2)	2024	2025	2026
Economia Mundial		3,2%	3,3%	3,3%		5,8%	4,3%	3,6%
Estados Unidos	2,5%	2,8%	2,7%	2,1%	2,9%	3,0%	1,9%	2,1%
Zona Euro	0,9%	0,8%	1,0%	1,4%	2,4%	2,4%	2,0%	2,0%
Alemanha	-0,2%	-0,2%	0,3%	1,1%	2,6%	2,4%	2,0%	2,0%
França	0,6%	1,1%	0,8%	1,1%	1,3%	2,3%	1,6%	1,8%
Espanha	3,5%	3,1%	2,3%	1,8%	2,8%	2,8%	1,9%	2,0%
Portugal	2,7%	1,9% (3)	1,9%	2,1%	3,0%	2,4% (4)	2,1%	2,0%
Reino Unido	1,4%	0,9%	1,6%	1,5%	2,5%	2,6%	2,1%	2,0%
Países Emergentes		4,2%	4,2%	4,3%		7,9%	5,9%	4,7%
China	5,4%	4,8%	4,6%	4,5%	0,1%	0,4%	1,7%	2,0%
Índia	6,2%	6,5%	6,5%	6,5%	5,2%	4,4%	4,1%	4,1%
Brasil	4,0%	3,7%	2,2%	2,2%	4,8%	4,3%	3,6%	3,1%
México	0,5%	1,8%	1,4%	2,0%	4,2%	4,7%	3,8%	3,0%

(1) Variação homóloga. Fonte: Bloomberg

(2) Fonte: Bloomberg

(3) Fonte: INE

(4) Índice de Preços no Consumidor (IPC). Fonte: INE

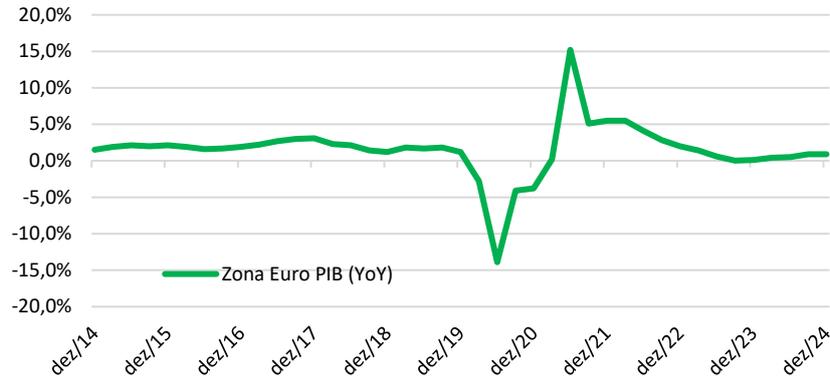
Fonte: FMI, Jan-25, Out-24; Comissão Europeia, Nov-24. Inflação média no período.

Apesar dos desenvolvimentos positivos na frente da inflação, o *outlook* para o crescimento permanece condicionado por vários fatores, em particular os conflitos geopolíticos, o impacto das políticas monetárias ainda restritivas, nomeadamente na Europa, e o possível aumento da volatilidade nos mercados financeiros, onde os prémios de risco se situam historicamente baixos e os stocks de dívida pública historicamente elevados. Acrescendo a estes riscos, junta-se a incerteza sobre as políticas anunciadas pela nova Administração norte-americana, em particular no que diz respeito ao seu impacto nas trajetórias económicas globais.

Economia da Zona Euro

O PIB da Zona Euro cresceu 0,9% no quarto trimestre de 2024, em termos homólogos. Entre as principais economias do bloco, a economia alemã manteve-se em terreno negativo, com uma contração de -0,2%, e a Itália e França cresceram 0,5% e 0,7%, respetivamente. Pela positiva, destaque para a Espanha, cujo crescimento atingiu os 3,5% no quarto trimestre, sem variação ao trimestre anterior.

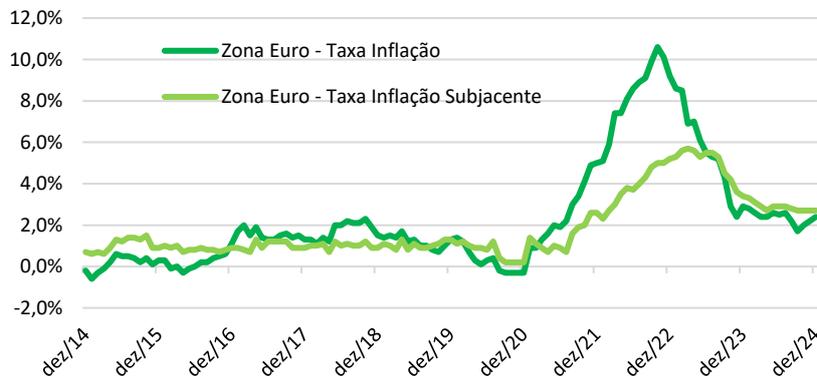
Taxa de crescimento do PIB da Zona Euro (em %)



Fonte: Bloomberg, Invest Gestão de Ativos. Valores até 31-Dez-24

A taxa de inflação anual na Zona Euro acelerou pelo terceiro mês consecutivo, para 2,4% em dezembro de 2024, o valor mais elevado desde julho, face aos 2,2% observados em novembro. O aumento deveu-se, em grande parte, aos efeitos de base, uma vez que as quedas acentuadas dos preços da energia do ano passado deixaram de ser consideradas nas taxas anuais. Os custos da energia recuperaram (0,1% vs -2% em novembro), registando a sua primeira variação positiva desde julho, e a inflação acelerou ligeiramente nos serviços (4% vs 3,9%). Por sua vez, a inflação abrandou ligeiramente para os alimentos, álcool e tabaco, uma vez que o rápido crescimento dos preços dos alimentos processados, álcool e tabaco (2,9% vs 2,8%) acabou por ser compensado pela desaceleração dos alimentos não processados (1,6% vs 2,3%). Por sua vez, a inflação subjacente encerrou o ano nos 2,7%, menos 0,6 p.p. relativamente a janeiro de 2024.

Taxa de inflação na Zona Euro



Fonte: Bloomberg, Invest Gestão de Ativos. Valores até 31-Dez-24

No mercado de trabalho, a taxa de desemprego manteve-se inalterada nos 6,3% em dezembro último, 0,1 p.p. acima do valor mais baixo desde que existe histórico. Para referência, a média da taxa de desemprego na Zona Euro, desde 1995, situa-se nos 9,3%, com um máximo histórico de 12,2%, em janeiro de 2013. Num contexto de desemprego baixo, os salários registaram um aumento homólogo médio de 4,4%, no terceiro trimestre de 2024, abrandando ligeiramente face aos 4,9% registados no trimestre anterior.

De acordo com as últimas previsões do FMI, a Zona Euro deverá crescer 0,8% e 1,0%, em 2024 e 2025, respetivamente. A taxa de inflação média é antecipada diminuir dos 2,4%, em 2024, para os 2,0%, em 2025 e 2026.

Mercado automóvel na União Europeia

De acordo com os dados da European Automobile Manufacturers' Association (ACEA), as vendas de automóveis novos na União Europeia aumentaram 0,8% em 2024, com mais de 10,6 milhões de novos registos. Esta associação salienta que os modelos elétricos se mantiveram a terceira escolha mais popular para os compradores, mantendo-se à frente do diesel, posição que já tinha conquistado em 2023.

Olhando para os principais países da União Europeia, segundo a mesma fonte, verifica-se que, ao contrário do ano anterior, em que, com exceção da Hungria, todos os mercados tinham crescido nas vendas de veículos novos, em 2024 face a 2023, os maiores mercados apresentaram uma redução, nomeadamente França (-3,2%), Alemanha (-1,0%) e Itália (-0,5%). O mercado espanhol, que é o quarto maior mercado da União Europeia, apresentou um crescimento de 7,1% em 2024 face ao período homólogo.

Economia nacional

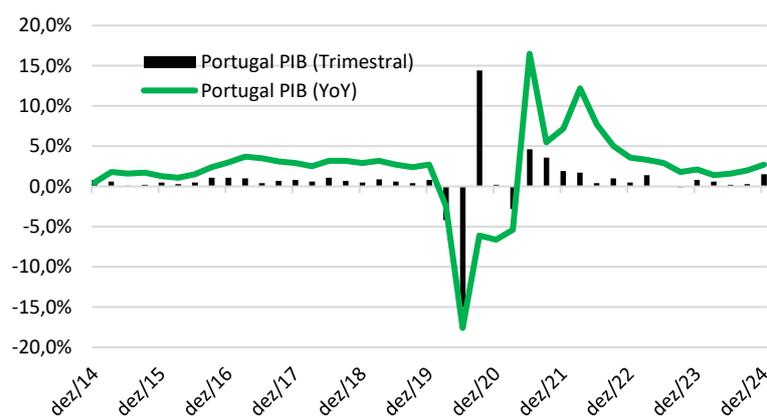
Segundo o Instituto Nacional de Estatística (INE), o PIB nacional, em termos reais, registou uma variação homóloga de 2,7% no quarto trimestre de 2024, taxa superior em 0,7 p.p. à verificada no trimestre precedente. O contributo positivo da procura interna para a variação homóloga do PIB

aumentou no quarto trimestre, em resultado da aceleração do consumo privado. O contributo da procura externa líquida para a variação homóloga do PIB manteve-se negativo, refletindo o crescimento mais intenso das importações de bens e serviços em comparação com o das exportações.

Comparando com o terceiro trimestre de 2024, o PIB aumentou 1,5% em volume, após um crescimento de 0,3% no trimestre anterior. O contributo positivo da procura interna para a variação em cadeia do PIB diminuiu no 4º trimestre devido à redução do investimento, refletindo sobretudo o contributo negativo da Variação de Existências associado, em grande medida, ao comportamento dos fluxos de comércio internacional. Com efeito, as importações de bens e serviços registaram uma diminuição em cadeia no quarto trimestre, conduzindo a um contributo positivo da procura externa líquida, após ter sido negativo nos dois trimestres anteriores.

No conjunto do ano 2024, o PIB registou um crescimento de 1,9% em volume, após o aumento de 2,5% em 2023. A procura interna apresentou um contributo positivo para a variação anual em volume do PIB, superior ao observado no ano anterior, refletindo a aceleração das despesas de consumo final, tendo o investimento desacelerado. O contributo da procura externa líquida foi negativo em 2024, após ter sido positivo nos dois anos anteriores, tendo as importações de bens e serviços em volume acelerado, enquanto as exportações mantiveram um crescimento próximo do observado no ano anterior.

Taxa de crescimento do PIB de Portugal



Fonte: Bloomberg, Invest Gestão de Ativos. Valores até 31-Dez-24

Relativamente à inflação, de acordo com o INE, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma variação média anual de 2,4%, taxa inferior à registada no conjunto do ano 2023 (4,3%). Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a taxa de variação média situou-se em 2,5% (5,0% no ano anterior). A taxa de variação homóloga do IPC total evidenciou uma relativa estabilidade ao longo do ano, registando o valor mínimo de 1,9% em agosto e um máximo de 3,0% em dezembro, o que contrasta com a desaceleração significativa verificada em 2023.

Por sua vez, o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) registou uma taxa de variação média de 2,7% em 2024 (5,3% no ano anterior). A taxa de variação homóloga situou-se em 3,1% em dezembro, taxa superior em 0,4 p.p. à observada em novembro e superior em 0,7 p.p. ao valor estimado pelo Eurostat para a área do Euro. Excluindo produtos alimentares não transformados e energéticos, o IHPC em Portugal atingiu uma variação homóloga de 3,0% em dezembro, superior à taxa correspondente para a área do Euro (estimada em 2,8%).

Ainda segundo o INE, em dezembro de 2024 a população empregada (cerca de 5,1 milhões pessoas) registou um aumento de 1,3%, em termos homólogos. Por sua vez, a população desempregada, estimada em 352 mil pessoas, aumentou 1,8%, no mesmo período. A taxa de desemprego foi estimada em 6,4%, sem variação relativamente ao mesmo mês de 2023.

De acordo com a Direção Geral do Orçamento, até dezembro de 2024, as Administrações Públicas apresentaram um saldo orçamental positivo de 354,1 milhões de euros, o que traduz uma diminuição de 7,2 mil milhões de euros face ao observado no mesmo período do ano passado, em resultado do aumento da despesa (9,2%) ter sido superior ao da receita (2,5%). Ajustado do efeito da transferência das responsabilidades do Fundo de Pensões do Pessoal da CGD para a CGA, o saldo orçamental das AP diminuiu cerca de 4,2 mil milhões de euros. O saldo primário fixou-se em 7,3 mil milhões de euros, menos 3,97 mil milhões de euros do que em 2023.

Deste modo, em virtude da trajetória positiva das contas públicas, segundo o Banco de Portugal, no final de dezembro, a dívida pública situava-se nos 270,7 mil milhões de euros, devendo terminar o ano de 2024 em 95,3% do PIB.

Por fim, de acordo com as últimas estimativas da Comissão Europeia, a economia nacional, após o crescimento de 1,7% em 2024, deverá crescer 1,9% e 2,1%, em 2025 e 2026, respetivamente. Por

sua vez, a taxa de inflação média anual é antecipada descer para os 2,1% em 2025, e para os 2,0%, em 2026.

Mercado automóvel em Portugal

O mercado automóvel português teve, em 2024, um desempenho positivo, embora com crescimentos menores do que no ano anterior. De acordo com a Associação de Comércio Automóvel de Portugal (ACAP), as vendas de veículos novos em Portugal atingiram as 249.269 unidades, o que representou um aumento de 5,6% relativamente ao ano anterior.

No que respeita ao desempenho do mercado português por tipologia de veículo, a venda de veículos ligeiros de passageiros novos cresceu 5,1% em 2024, tendo o ano terminado com 209.715 unidades matriculadas. No que respeita à venda de veículos comerciais ligeiros, o crescimento das vendas foi de 13,3%, num total de 32.304 viaturas registadas. Nos pesados, as 7.250 novas unidades vendidas em 2024 traduziram-se numa redução de 8,3% face a 2023.

Ainda segundo a ACAP, os veículos movidos a energias alternativas lideraram as matrículas dos automóveis ligeiros de passageiros novos, representando um peso de 57%, destacando os veículos elétricos (BEV), que representaram 20% do total de ligeiros de passageiros matriculados em 2024. Não obstante, os veículos com mais de 20 anos, cerca de 1,5 milhão de automóveis, continuam a dominar o parque automóvel em Portugal, com a esmagadora maioria dos carros movidos a combustíveis fósseis, com apenas 9% movidos a energias alternativas.

5. Atividade desenvolvida

Evolução do Setor de Financiamento Automóvel em Portugal

A evolução positiva da economia do país, o alívio no orçamento dos consumidores por via da descida das taxas de juro, que se verificou sobretudo no segundo semestre do ano, bem como a normalização do mercado automóvel ao nível da oferta de viaturas, foram fatores que contribuíram para um ano positivo no setor do financiamento automóvel.

Numa ótica de balanço, de acordo com o Banco de Portugal, no final de 2024 “os empréstimos ao consumo atingiram 20,1 mil milhões de euros, mais 1,2 mil milhões do que no final de 2023. Estes empréstimos aumentaram 7,5% em 2024, valor superior ao registado em 2023 (4,2%) e a maior taxa em final de ano desde 2019 (9,4%)”. A componente de Crédito Automóvel correspondia, no final de 2024, a uma carteira de 8,4 mil milhões de euros - praticamente 42% do total dos empréstimos ao consumo – sendo que no final de 2023 correspondia a 7,7 mil milhões de euros, o que significou um crescimento de 9,2%.

Numa ótica de nova originação, em 2024, de acordo com as estatísticas produzidas pela ASFAC - Associação de Instituições de Crédito Especializado, o financiamento de viaturas automóveis cresceu 11% em número e 9% em valor, correspondendo, respetivamente, a um total de 190 mil viaturas financiadas e de 3,56 mil milhões de euros de financiamento. Sublinhe-se que estes valores se referem aos financiamentos concedidos pelos associados da ASFAC, que representarão cerca de 75% do mercado, e incluem não só o financiamento a particulares (crédito ao consumo), mas também algum crédito concedido a empresas e empresários em nome individual.

Quer no segmento de viaturas novas, quer no de usadas, a evolução foi positiva. Foram financiadas pelos associados da ASFAC um total de 54.960 viaturas novas e de 135.131 viaturas usadas, o que, face a 2023, representou um crescimento, respetivamente, de 16% e 9%. O segmento de viaturas usadas cresceu em valor o mesmo que em número, ou seja, 9%, tendo sido concedidos financiamentos no montante de 2,3 mil milhões de euros. No caso das viaturas novas, o crescimento em valor foi de apenas 6%, bastante inferior, portanto, ao crescimento de 16% em número. Para este crescimento inferior em valor, nas viaturas novas, terá contribuído o efeito conjunto do perfil de viaturas adquiridas e de uma maior contenção nos preços.

Refira-se mais uma vez que, apesar dos crescimentos registados nos últimos anos, os valores alcançados estão ainda longe dos registados em anos anteriores à pandemia, especialmente no segmento de viaturas novas. Em 2019, por exemplo, foram financiadas 84.411 viaturas novas (mais 54% do que em 2024) e 144.861 viaturas usadas (mais 7% do que em 2024).

Desempenho comercial da Bicredit

Em 2024 a Bicredit alargou a sua presença direta a todo o território nacional, tendo passado a abordar diretamente o mercado da ilha da Madeira, única região em que não estava representada desta forma. Continuou, assim e através da atividade desenvolvida no continente e ilhas, a diversificar a sua rede de parcerias com comerciantes de automóveis, especialmente no segmento dos usados, parcerias que, a nível global do País, no início do ano correspondiam a cerca de 900 intermediários de crédito (IC) registados no Banco de Portugal com contrato de vinculação com a Bicredit e, no final do ano, a precisamente 953. Desses IC, um total de 831 enviaram propostas de crédito e um total de 651 intermediaram créditos. Foi uma boa evolução face aos 601 IC que, em 2023, tinham intermediado créditos para a Bicredit.

Ao longo do ano de 2024, a Bicredit foi procurando tornar a sua oferta comercial mais competitiva, nomeadamente em termos de preço, tendo acompanhado de forma criteriosa e equilibrada a descida das taxas de referência (Euribor), quer através de descidas transversais nas suas taxas de juro, quer especialmente através de descidas em segmentos de menor risco de crédito. Esta política, aliada ao aumento do *gap* entre as TAEG do crédito automóvel e a Euribor, permitiu recuperar um pouco da perda de competitividade verificada em 2023.

Uma tendência que já vinha de anos anteriores, mas que se continuou a acentuar ao longo de 2024, foi o crescimento de pedidos de crédito por parte de cidadãos estrangeiros a residir em Portugal. Em 2024 esse valor mais do que triplicou, face ao observado três anos antes. E, ainda que os critérios de análise de crédito estejam adaptados a esta realidade, provocando taxas de aprovação bastante inferiores neste segmento de clientes, ainda assim, o mesmo representou uma fatia de negócio bastante superior ao observado nos anos anteriores.

Traduzido em números, o ano comercial da Bicredit em 2024 foi muito semelhante ao ano de 2023. Em 2024 foram recebidos 17.434 pedidos de crédito, correspondentes a um montante de crédito de 251 milhões de euros. Face a 2023, estes valores representaram um crescimento muito ligeiro, quer em número de propostas, quer em valor.

Com uma taxa de conversão em torno de 40%, praticamente igual à verificada em 2023, os 17.434 pedidos de crédito recebidos deram origem a cerca de 7 mil novos contratos, representando também um muito ligeiro crescimento face ao ano anterior.

O valor financiado, próximo dos 90 milhões de euros, onde o segmento das motas representou cerca de 5% do valor. No segmento de crédito auto, ao nível dos usados, o desempenho foi próximo do observado em 2023, quer em número de viaturas financiadas, quer em valor financiado. No financiamento de viaturas novas, registou-se um forte crescimento em termos relativos face ao ano anterior, mas ainda em patamares relativamente baixos, de cerca de 3% do total de crédito automóvel.

Com um desempenho comercial inferior ao do mercado, o ano de 2024 significou para a Bicredit uma ligeira perda de quota de mercado no âmbito dos associados da ASFAC. Analisando o financiamento de usados, principal mercado da Bicredit, esta terminou o ano de 2024 com uma quota ligeiramente abaixo dos 5% em número de contratos.

Por fim, sublinhe-se o bom desempenho verificado ao nível da comercialização de produtos de seguro, seja por via de ofertas aos clientes da carteira, através de campanhas de telemarketing, seja por via de ofertas feitas no momento da aquisição dos clientes. Do total de contratos de crédito firmados em 2024, 81% teve associado algum tipo de seguro, representando um crescimento de 4 p.p. face a 2023.

Evolução do Balanço e dos Resultados

Em 2024, a Bicredit obteve um desempenho muito positivo em termos de resultados e rentabilidade, atingindo um Resultado antes de impostos de 11,7 milhões de euros e um Resultado líquido de 8,5 milhões de euros, o que compara com 9,9 milhões de euros e 7,4 milhões de euros, respetivamente, em 2023, representando assim crescimentos de dois dígitos em ambos os valores.

De acordo com a metodologia definida pela Instrução 23/2011, a Bicredit alcançou em 2024 um ROA (*Return on Assets*) de 3,3% (o que compara com 2,9% em 2023) e um ROE (*Return on Equity*) de 22,9% (comparativamente com 21,9% em 2023).

A **margem financeira** obtida foi de 20,6 milhões de euros (refletindo um crescimento de 12,7% face a 2023), consideravelmente proveniente da carteira de crédito automóvel, mas também impulsionada pela carteira de crédito originada através cartões de crédito adquirida em 2023 e pela trajetória das taxas de juro ao longo do ano de 2024.

As **comissões líquidas** totalizaram 3,4 milhões de euros, ligeiramente acima do registado em 2023, sobretudo suportadas pelas comissões de intermediação de seguros, dada a significativa redução da tipologia de comissões passíveis de serem cobradas aos clientes na sequência das alterações legislativas ocorridas ainda no decurso de 2023.

Decorrente do até aqui referido, o **produto bancário** ascendeu a 23,9 milhões de euros, 11% acima do registado em 2023.

Os **custos operacionais** atingiram 7,5 milhões de euros (o que compara com 7,1 milhões de euros em 2023), registando um crescimento de 4,2%, em linha com o previsto.

O *Cost to income* situou-se em 2024 nos 31,1% (33,1% em 2023), refletindo uma trajetória de continua melhoria da eficiência, para o que muito contribui a digitalização e robotização de várias tarefas.

As **provisões e imparidades** do exercício totalizaram 4,8 milhões de euros (o que compara com 4,6 milhões de euros registados no ano anterior), com esta subida a ser explicada pela continuação de uma política agressiva em matéria de *write-offs* de modo a manter o cumprimento de um nível de *non-performing loans* (NPL) abaixo dos 5% da carteira, conforme recomendado pelos Reguladores e alinhado com a estratégia da Sociedade. Em resultado destes valores, a Bicredit registou em 2024 um *cost of risk* de 1,4%, mantendo-se face ao ano anterior.

O **Ativo Líquido** terminou o ano de 2024 com uma ligeira redução face a 2023, proveniente da forte redução de depósitos resultantes da operação de securitização (considerados para efeitos de apresentação das contas em Outros ativos) face aos registados em final de 2023, sendo a diferença de valores sobretudo explicada pelo facto dos valores registados em final de 2023 compreenderem dois meses de recebimentos da carteira inicial securitizada, lembrando que a operação arrancou em novembro de 2023 e a primeira data de pagamento de juros e início de amortização da operação ocorreu apenas em janeiro de 2024.

Dos 358,4 milhões de euros de Ativo Líquido, a carteira de crédito representa 345,1 milhões de euros, em linha com a registada no ano anterior, dos quais 340,2 milhões de euros de financiamento automóvel ao cliente final; 3,7 milhões de euros de cartões e linhas de crédito (carteira adquirida em 2023, a qual se reduziu de forma expressiva durante o ano de 2024, ano que iniciou com 9,3

milhões de euros) e 1,3 milhões de euros de crédito stock, o que compara com 1,8 milhões de euros no final de 2023.

O stock de imparidade para fazer face ao risco de crédito da referida carteira atingiu 14,6 milhões de euros no final de 2024 (16,7 milhões de euros no final de 2023), sendo ainda de referir que foram realizados *write-offs* de créditos 100% cobertos por imparidade, contribuindo assim para manter o rácio de NPL na carteira abaixo dos 5%, mais concretamente 4,69% no final do ano de 2024 (4,87% no final de 2023). Em 2024 foram ainda efetuadas vendas de NPL e *write-off*, de onde resultou uma importante mais valia, o que colocou em evidência a política bastante conservadora adotada pela Bicredit em matéria de registo de imparidades.

O **Passivo** totalizou 304,0 milhões de euros (311,1 milhões de euros no final de 2023), continuando a operação de titularização de créditos— Bugio Finance Nº 1 a ser a principal fonte de financiamento, tendo o saldo dos Passivos financeiros associados a ativos transferidos terminado 2024 em 197,0 milhões de euros (266,6 milhões de euros em final de 2023). Recorde-se que a operação Bugio Finance Nº 1 foi a primeira operação de securitização da Bicredit envolvendo um montante total inicial de 280 milhões de euros, com uma Cash Reserve inicial de 1%, tendo sido emitidas várias categorias de *Notes*, correspondendo as três primeiras, com *rating investment grade*, a um total de 266 milhões de euros (95% do total da emissão). Estas *Notes* foram classificadas como *ECB eligible*. As restantes, inerentes ao *retention risk*, foram adquiridas pela Bicredit. No final de 2024, além do referido, a Bicredit tinha 65 milhões de euros relativos a financiamentos a médio prazo, a taxa fixa, contratados junto do Banco Invest e 28,2 milhões de euros de utilização de linhas de crédito ou descoberto, contratadas junto do Banco Invest e de outro banco. Estes montantes, adicionados dos encargos a pagar relativos aos empréstimos referidos, ascendiam, no final de 2024, a 94,5 milhões de euros registados em Recursos de instituições de crédito.

Estrutura e Governo Societário

A Bicredit adotou o chamado modelo clássico para a estruturação interna de governo, tal como descrito no artigo 278.º/1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais, que compreende: i) Assembleia Geral; ii) Conselho de Administração (que delegou competências numa Comissão Executiva); iii) Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

A Assembleia Geral reúne, pelo menos, uma vez por ano, para que os acionistas deliberem sobre as matérias que lhe estão atribuídas por lei e pelos Estatutos da Bicredit. O seu funcionamento rege-se pelas respetivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho de Administração é constituído por cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que inclui três membros com responsabilidades de supervisão e dois membros com funções executivas (“Comissão Executiva”), a quem o Conselho de Administração delegou responsabilidades e a gestão diária da atividade da Bicredit. O seu funcionamento rege-se pelo Regulamento do Conselho de Administração e pelo Regulamento da Comissão Executiva bem como pelas disposições do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização independente, constituído por três membros efetivos e um suplente. O seu funcionamento rege-se pelo Regulamento do Conselho Fiscal bem como pelas disposições do Código das Sociedades Comerciais.

Organização Interna e Recursos Humanos

A atividade desenvolvida pela Bicredit é suportada por uma estrutura alicerçada em 5 direções de negócio – Comercial e Marketing, Crédito e Operações, Sistemas de Informação, Risco e Finanças e Recuperação de Crédito - que respondem diretamente à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração e cuja atividade é auxiliada pelas funções de apoio e enquadrada e monitorizada pelas Unidades de Controlo com a colaboração do departamento de Organização e Controlo Interno.

Neste âmbito, em regime de serviços partilhados, a Bicredit dispõe das seguintes unidades dedicadas ao controlo de risco da atividade: Departamento de Compliance; Departamento de Gestão de Riscos; Departamento de Auditoria Interna e Departamento de Segurança de Informação.

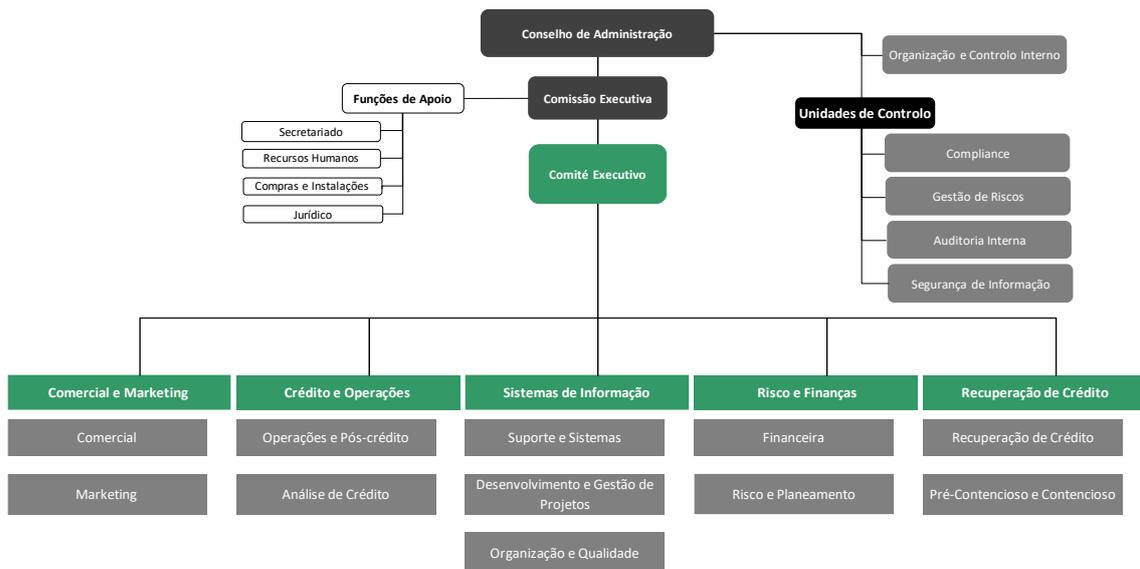
O Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos e Departamento de Auditoria Interna consubstanciam-se nas funções de controlo interno, sendo as unidades de estrutura que

desempenham as funções de conformidade, gestão de riscos e de auditoria interna da Bicredit, respetivamente.

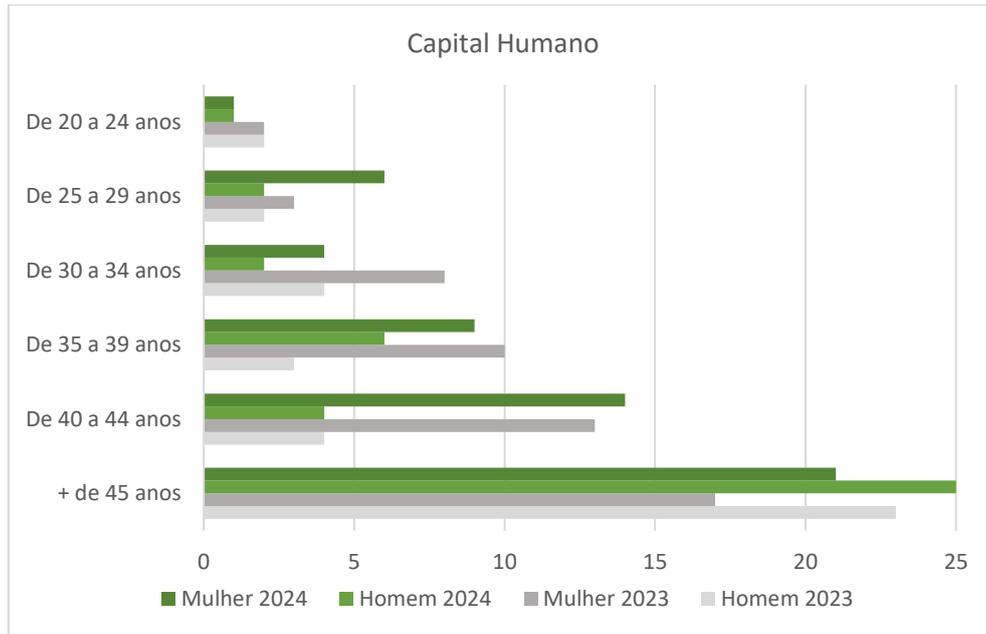
As funções de controlo interno da Sociedade são asseguradas em regime de Serviços Comuns pelos departamentos de controlo interno do Banco Invest, S.A., conforme previsto no acordo de prestação de serviços celebrado entre a Bicredit e o Banco Invest e na carta de auditoria interna de serviços partilhados.

As funções de controlo interno apresentam um estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional e destinam-se a verificar, nas respetivas áreas de competências, se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente atualizados, corretamente aplicados e efetivamente cumpridos.

Organização da Bicredit



A 31 de dezembro de 2024 a Bicredit, sem incluir as funções exercidas em regime de serviços partilhados, contava com 95 empregados (excluindo os 8 membros dos órgãos sociais – 5 Administradores (dos quais 2 Executivos) e 3 membros do Conselho Fiscal), o que compara com 91 empregados em final de 2023, repartindo-se da seguinte forma:



Cerca de 53% dos Colaboradores apresentam uma antiguidade superior a 5 anos e cerca de 53% do total dos colaboradores possuem habilitações literárias iguais ou superiores à licenciatura, percentagem que se manteve em 2024.

Responsabilidade Ambiental

No que respeita à responsabilidade ambiental, a Bicredit formalizou em 2024, através da Política de Riscos Climáticos e Ambientais, os princípios e critérios para a identificação, avaliação, mitigação e monitorização dos riscos climáticos e ambientais considerando o âmbito da atividade da Sociedade e o mercado específico em que opera, nomeadamente a definição da estrutura de governo responsável pela gestão dos riscos climáticos e ambientais e nos processos de criação de produtos, gestão da carteira e monitorização da nova produção.

A formalização da referida Política teve em consideração o disposto no “Guia sobre os riscos climáticos e ambientais – Expectativas prudenciais relacionadas com a gestão e a divulgação de riscos”, emitido pelo Banco Central Europeu, em novembro de 2020, na Carta Circular nº CC/2021/00000010, de 15 de abril, que define as expectativas de supervisão sobre a identificação e gestão dos riscos financeiros relacionados com as alterações climáticas e ambientais para as

instituições de crédito e no documento da EBA/DP/2020/03 – “On management and supervision of ESG risks for credit institutions and investment firms”, datado de 30 de Outubro de 2020.

A Bicredit reconhece a importância de minimizar os impactos ambientais associados à sua atividade, com foco na adaptação à transição para uma mobilidade mais verde e nos processos de gestão da carteira. Neste sentido, a estratégia de negócio contempla os riscos ambientais e climáticos, com enfoque no risco de transição, nomeadamente nos processos de monitorização da carteira e da nova produção.

Considerando que a Bicredit se dedica essencialmente ao financiamento de veículos automóveis usados a particulares, a sua atividade está altamente relacionada com a oferta de veículos disponíveis para venda no mercado de viaturas usadas em Portugal. Neste mercado existe, por ora, um número muito limitado de oferta de veículos elétricos ou híbridos plugin, não obstante se perspetive que venha a aumentar no futuro, atendendo à dinâmica recente das vendas de veículos novos (que são a fonte, mais tarde, da oferta de usados).

Não obstante, há que atender também ao facto de que a utilização mais prolongada de um veículo tem impactos ambientais positivos pelo facto de atrasar os custos ambientais de produção de novos veículos, que é relevante, o que atenua o impacto líquido de utilização dos mesmos.

Em termos de desenho da oferta de crédito, e concretamente nos critérios de definição do *pricing*, a Bicredit distingue segmentos por “idade das viaturas”, beneficiando os segmentos de veículos mais recentes (menos poluentes) e penalizando os veículos mais antigos (mais poluentes) e tem na sua oferta, desde maio de 2024, um produto de crédito (“Crédito Verde”) que consiste numa menor taxa de juro para financiamento de veículos 100% Elétricos ou Híbridos plugin (PHEV).

No que respeita à gestão da carteira, a Bicredit promove e implementa práticas de gestão das operações diárias eficientes em termos de utilização dos recursos naturais, utilizando tecnologias de informação e meios de comunicação eletrónicos sistemáticos na comunicação diária com os clientes, designadamente, os documentos disponibilizados aos clientes e as comunicações utilizam canais digitais, nomeadamente a sua disponibilização no site Cliente Final e/ou envio por meios digitais.

No que respeita à responsabilidade na Cadeia de Valor, a atividade da Bicredit baseia-se num modelo de angariação de negócio através de Intermediários de Crédito, sendo o processo de

angariação de crédito totalmente baseado em plataformas digitais, com aplicativos específicos desenvolvidos para o efeito (Binet), o que minimiza a necessidade de utilização de papel ou deslocamentos, o que se alinha com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Também nos processos internos, a utilização do papel é muito residual, estando a grande maioria dos processos automatizados, sendo executados predominantemente através de plataformas digitais.

No âmbito do processo de monitorização, foram definidos um conjunto de indicadores para monitorização do risco climático e ambiental relacionados com o tipo de combustível dos veículos financiados, a idade desses veículos e a evolução da percentagem de veículos financiados 100% Elétricos ou Híbridos plugin. Estes indicadores integram a Política de Risco da Bicredit, onde serão definidos os respetivos limites, e são alvo de monitorização pela Função de Gestão de Riscos que é responsável por reportar trimestralmente os resultados dessa monitorização ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Importa ainda referir que é realizada anualmente a revisão do Plano de Continuidade do Negócio, onde estão incluídos os riscos físicos nomeadamente relacionados com eventos naturais - secas, inundações, incêndios, terremotos, etc., assim como os riscos relacionados com os prestadores de serviços que possam afetar a continuidade de prestação de serviços.

6. Transações com Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e Política de remuneração

O Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras estabelece que a Bicredit não pode conceder crédito aos membros dos seus órgãos de administração ou fiscalização, nem às suas partes relacionadas, quer direta, quer indiretamente, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias.

No entanto, o disposto acima não é aplicável às operações de carácter ou finalidade social ou decorrentes da política de pessoal.

À data de 31 de dezembro de 2024, não existiam financiamentos concedidos aos membros dos órgãos sociais.

Os membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização, diretores e outros colaboradores da Bicredit não podem intervir na apreciação e decisão de operações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, os seus cônjuges, ou pessoas com quem vivam em união de facto, parentes, irmãos ou afins em primeiro grau, ou sociedades ou outros entes coletivos que uns ou outros direta ou indiretamente dominem.

Princípios relativos a transações com partes relacionadas

A Bicredit aplica as seguintes regras nas transações com partes relacionadas:

- a) As transações são sempre objeto de análise prévia por parte do Departamento de Compliance (conformidade) e do Departamento de Gestão de Riscos, que emitem os respetivos pareceres escritos;
- b) As transações são posteriormente analisadas pelo Órgão de Fiscalização, que emite também parecer prévio escrito;
- c) O Órgão de Administração, depois de obter os pareceres prévios da função de conformidade e da função de gestão de riscos e do Órgão de Fiscalização, assegura que as transações são efetuadas em condições de mercado, sendo aprovadas por um mínimo de dois terços dos seus membros.

Instrumentos financeiros detidos por membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização

Em 31 de dezembro de 2024, e desde da constituição da Bicredit, os instrumentos financeiros detidos, direta ou indiretamente, por membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

	<u>Total de ações detidas</u>	<u>% no capital</u>
Vítor Manuel Farinha Nunes (através da FN - Consultoria e Investimentos, SA)	56 250 000	7,50%
João Manuel Mora de Ibérico Nogueira (através da Iberparticipa, SA)	56 250 000	7,50%

7. Gestão de Riscos

A estratégia de risco é revista anualmente e define os princípios e os limites para a gestão dos diferentes riscos decorrentes da atividade da Bicredit, que enquadram o Apetite ao Risco da Sociedade e são formalizados na sua Política de Gestão de Riscos.

O controlo de riscos assume um papel central na gestão da atividade da sociedade, sendo os limites de risco definidos e aprovados pelo Conselho de Administração, abrangendo para além do risco de crédito, o risco operacional (onde estão integrados os riscos de IT), de taxa de juro, de liquidez, de compliance e reputacional. Em 2024, os riscos climáticos e ambientais foram introduzidos formalmente nos indicadores e limites a monitorizar no âmbito da Política de Risco a aplicar em 2025.

A implementação e controlo, num primeiro nível, dos processos, procedimentos e circuitos de informação que garantam o cumprimento dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração são assegurados pelas direções e os órgãos funcionais – Comité Executivo, o Comité Crédito, o Comité de IT, o Comité de Parcerias e o Comité de Negócios (tendo, já no início de 2025, sido criado o Comité de Segurança de Informação), todos sob a coordenação da Comissão Executiva.

Autonomamente, de acordo com os requisitos previstos no aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, emitido em julho de 2020, existe ainda a função de Gestão de Riscos, cujo responsável reporta diretamente ao Conselho de Administração, e que centra a sua atuação entre outras, na elaboração de auditorias sobre o cumprimento dos modelos de risco utilizados e na verificação da adequação dos mesmos modelos na valorização e mitigação dos riscos, de acordo com as políticas de risco emanadas pelo Conselho de Administração.

O sistema de controlo de riscos aplicado à Bicredit permite monitorizar e avaliar continuamente o risco de cada área funcional através de matrizes de risco que asseguram, de forma tempestiva, a prevenção de situações indesejáveis ou, caso sejam detetadas numa fase posterior, que permitem a adoção imediata de medidas corretivas.

O sistema implementado pretende abranger todos os processos e sistemas da Sociedade, de modo a permitir a identificação e hierarquização de todos os riscos materiais e a documentação dos processos de avaliação, acompanhamento e controlo que lhes estão associados.

Considerando a atividade desenvolvida, nomeadamente os produtos que comercializa – centrados no crédito ao consumo – a sua estrutura de meios técnicos e humanos, o Modelo de Estrutura Organizacional, o Modelo de Governo Interno e a estrutura de financiamento, os riscos a que a Bicredit apresenta maior nível de exposição são o Risco de Crédito, o Risco Operacional, o Risco de Liquidez e de Financiamento e o Risco de Taxa de Juro. Para além destes riscos, a Bicredit está exposta, embora em menor nível, aos Riscos de Modelo de Negócio, de Governo Interno, de Compliance (onde se inclui o Risco de Conformidade e de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo) e Reputacional.

Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a sociedade.

No que ao risco de crédito diz respeito, principal risco de exposição da Bicredit, o modelo de gestão garante a adequada segregação de funções, com uma Área de Risco independente das Áreas Comerciais e da Análise de Crédito. Esta segregação de funções é ainda reforçada pelo facto de a Função de Gestão de Risco responder diretamente ao Conselho de Administração e não exercer funções operacionais de qualquer natureza na Bicredit.

De modo a garantir a adequada gestão e controlo do risco de crédito, a Área de Risco é responsável por:

- Participar na definição das regras que integram a Política de Concessão de Crédito;
- Participar na definição das regras para aceitação de Parcerias Comerciais (Intermediários de Crédito);

- Desenvolver e implementar indicadores específicos de gestão corrente e tempestiva do risco da atividade, com destaque para o risco de crédito, nomeadamente monitorizando o perfil das operações solicitadas e contratadas;
- Desenvolver e implementar modelos de risco de suporte à atividade;
- Desenvolver e implementar modelos e regras de aferição do custo do risco – Modelos de imparidade;
- Calcular o risco das operações geradas por cada Intermediário de Crédito (IC), de modo a classificar os referidos IC em diferentes categorias de risco de crédito na originação, bem como para a correta fixação de preços a disponibilizar pela Direção Comercial a cada um dos referidos IC;
- Produzir informação de acompanhamento da evolução do crédito *non-performing* (NPL), dos créditos Reestruturados por dificuldades financeiras.
- Garantir a apresentação dos dados de risco às equipas comerciais e operacionais;
- Promover a implementação de medidas mitigadoras de risco de crédito que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração.

A Bicredit pretende ter uma carteira de crédito diversificada por clientes e por parceiros de negócios/originação, devendo ter um reduzido risco de concentração individual da carteira de crédito. Além de limites de concentração individual, são também estabelecidos limites de concentração por tipo de cliente, por tipo de intermediário de crédito e para determinados perfis de contratos/clientes, sendo os indicadores e limites revistos anualmente de modo a captar novas dinâmicas de mercado, como alterações de perfil da procura, como é o exemplo do referido aumento do peso de estrangeiros residentes em Portugal na procura de novos financiamentos, ou do perfil da oferta no mercado automóvel, como é o caso do gradual aumento da oferta de veículos menos poluentes no mercado de venda de veículos usados.

No âmbito da gestão de Riscos Climáticos e Ambientais, como referido acima, a Bicredit formalizou em 2024 a Política de Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais, na qual identificou, considerando a sua atividade específica, os riscos de transição que poderão afetar o risco de crédito, no sentido em que a evolução regulamentar pode ter impactos futuros diretos e efetivos na operacionalidade ou valor de venda de determinados veículos movidos a combustíveis mais poluentes. Neste âmbito, foram ainda transpostos para a Política de Risco os indicadores e limites a monitorizar em 2025.

As condições para a classificação e desclassificação de um contrato como *non-performing* (NPL) e como reestruturado, assim como as regras de cálculo da Perda Esperada/Imparidade, estão explicitadas na Política de Imparidade do Crédito da Sociedade. Considerando a percentagem de Perda Esperada (EL) por segmento e os pressupostos de rentabilidade das operações, no Orçamento anual da Bicredit é definido o nível de risco de crédito esperado, individualizando os contratos em *stage 3*, ou seja, classificados como NPL, sendo acompanhada mensalmente a evolução dos rácios relacionados com contratos NPL e Reestruturados. No que respeita aos créditos reestruturados, é também acompanhada mensalmente a situação das reestruturações de crédito com o objetivo de avaliar a adequação das medidas de reestruturação implementadas.

Importa ainda salientar, relativamente ao acompanhamento da carteira da Bicredit, que se mantiveram em 2024 os mecanismos de monitorização de risco, com partilha regular de informação e a análise e discussão dos temas associados ao risco de crédito com a Comissão Executiva (envolvendo todos os restantes membros do Comité Executivo), com as Funções de Controlo, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal.

Assim, para além dos Órgãos de Gestão, também os Órgãos de Fiscalização e de Gestão do Risco, mantêm um acompanhamento regular, entre outros, sobre:

- O processo mensal de cômputo e reconhecimento de imparidades sobre a carteira de crédito, bem como os relatórios de auditoria semestrais preparados pelo Auditor Externo;
- A evolução da composição da carteira e do peso dos contratos em NPL e respetivos níveis de cobertura.

Risco Operacional

O risco operacional é definido como o risco de incorrer em prejuízos financeiros resultantes de deficiências na definição ou execução de procedimentos, falhas nos sistemas de informação ou como consequência de fatores externos.

Como fatores internos de risco operacional elencam-se os seguintes:

- Incumprimento dos procedimentos internos descritos em Políticas, Regulamentos ou Manuais;

- Falhas dos Sistemas de Informação e Comunicação;
- Recursos humanos inadequados ou insuficientes;
- Práticas inadequadas com clientes, produtos ou serviços;
- Fraude interna.

Como fatores externos de risco operacional elencam-se os seguintes:

- Fraude externa;
- Reclamações de clientes.

A Bicredit tem como objetivo global no âmbito do Risco Operacional promover a identificação e mitigação de riscos atuais ou potenciais. Desta forma, visa garantir um desempenho eficiente e rentável da atividade com o objetivo último de maximizar a segurança, a solidez e eficiência da gestão de ativos e do serviço prestado.

Para garantir a concretização do objetivo global, foram estabelecidos um conjunto de objetivos específicos e estabelecidos limites sobre os mesmos. Os referidos objetivos abrangem: a identificação dos casos de Desconformidade Externas Efetivas (contratos onde os dados relevantes fornecidos estão desconformes com a realidade efetiva) com indicação do custo do risco estimado; as rubricas de Fraudes, Falhas, Multas e Desastres e Sinistros; as indenizações a pagar a clientes decorrentes de falhas operacionais; e outros erros resultantes de lançamentos incorretos e que provoquem regularizações em contas internas ou contabilísticas.

No que respeita à mitigação do risco operacional, a Bicredit tem definidos, nas suas Políticas e Manuais, as regras e procedimentos e os respetivos mecanismos de controlo. Os procedimentos implementados visam a clara definição de linhas de responsabilidade, níveis de autorização e consequente segregação de funções.

O risco operacional é originado em diferentes áreas de atividade, que são responsáveis pela sua identificação e gestão, como primeira linha de defesa. Desta forma, os Diretores de cada área têm o dever de identificar os riscos operacionais e propor, junto da Comissão Executiva, com o conhecimento da Área do Risco, a definição de medidas mitigadoras. Devem, ainda, desenvolver ações de controlo sobre as suas áreas de responsabilidade, verificando se os colaboradores desempenham adequadamente as responsabilidades que lhes estão atribuídas, analisando

eventuais desvios face aos objetivos estabelecidos, mantendo um ambiente de controlo e assegurando que os riscos se encontram devidamente identificados.

Adicionalmente, a segunda linha de defesa é responsável por acompanhar, avaliar e monitorizar a adequação e eficácia dos controlos e processos implementados pela primeira linha de defesa.

Risco de Liquidez e Financiamento

O risco de liquidez mede a capacidade da Bicredit fazer face às suas obrigações financeiras com condições de financiamento, em termos de disponibilidade, maturidade e preço, que permitam manter níveis aceitáveis de rentabilidade e solvabilidade.

A Bicredit terá o financiamento da sua atividade respaldado e assegurado pelo seu acionista controlador, o Banco Invest S.A., com o qual estabeleceu contratos de financiamento para o efeito. Assim, no limite e em último nível, o risco de liquidez da Bicredit poderá ter origem na dificuldade de o Banco Invest conseguir financiar a atividade da sociedade e adicionalmente esta não ter sucesso na captação de outros recursos no mercado para financiar os seus ativos. Neste âmbito, a Bicredit financia-se também, desde novembro de 2023, com recurso a operações de titularização de créditos, tendo diversificado as suas fontes de financiamento, com possibilidade de colocação destas emissões junto de investidores externos. Na operação concluída em novembro de 2023, o Banco Invest optou por adquirir todas as Notes com notação de *rating*.

No caso de surgimento de eventuais dificuldades na captação de recursos, a Bicredit dispõe sempre da possibilidade de redução da originação de novos créditos, como forma de manutenção ou até de redução das necessidades de financiamento.

Em face do descrito, a Gestão de Risco de Liquidez da Bicredit deverá ser efetuada em estreita e permanente ligação com o Banco Invest S.A. e o risco de liquidez da Bicredit deverá ser, em última linha, gerido no âmbito da gestão de liquidez do Banco, o qual tem definida a uma Política de Gestão de Risco de Liquidez e um Plano de Contingência de Liquidez.

Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

A gestão do risco de taxa de juro tem como objetivo minimizar o impacto das variações das taxas de juro nos resultados globais.

O risco de taxa de juro da carteira bancária da Bicredit advirá do eventual *mismatch* de indexante, ou entre taxa fixa versus taxa variável, entre Passivos e Ativos. No final de 2024, a carteira de crédito apresentava 54% de contratos a taxa fixa, tendo esta percentagem aumentado de forma significativa (cerca de 10 p.p.) face a final de 2023, na medida em que os novos créditos do ano foram 97% concedidos com taxa de juro fixa (o que compara com 71% na nova produção de 2023). Os contratos em carteira que não estão em regime de taxa fixa, estão todos em regime de taxa variável, mesmo aqueles que foram contratados na sua origem a taxa mista (taxa fixa nos primeiros 24 meses e variável nos seguintes), uma vez que a Bicredit deixou de oferecer este produto ainda em 2022.

Neste contexto, a Bicredit efetua uma gestão ativa do risco de taxa de juro através da contratação de passivos a taxa fixa ou da fixação da taxa através de instrumentos de cobertura de taxa de juro (*Swaps*). Neste âmbito, os contratos de financiamento de médio e longo prazo junto do Banco Invest, que ascendiam a 65 milhões de euros no final de 2024, estão contratados a taxa fixa e o financiamento através da operação de securitização de créditos, que ascendia a 197 milhões de euros no final de 2024, tem um *Swap* associado à parte da carteira de taxa fixa securitizada de modo a cobrir o risco de taxa de juro da operação.

Outros Riscos

No que respeita ao Risco de Modelo de Negócio, sendo um negócio muito concentrado no financiamento automóvel, em que a geração de proveitos, para além do risco de crédito, depende sobretudo do volume de carteira de crédito e das taxas de juro praticadas, é importante e é assegurado o acompanhamento mensal da produção e das respetivas taxas de juro e a comparação com o orçamentado para cada ano.

Em termos de Risco de Governo Interno, a Bicredit rege-se pelo definido no Aviso nº 3/2020, do Banco de Portugal, tendo a sua atividade suportada por um conjunto de normativos e documentos que visam enquadrar: a) a definição de objetivos, as estratégias e o sistema de gestão de riscos

(Política de Gestão de Riscos, Política de Concessão de Crédito, Plano Comercial e Orçamento); b) a organização dos negócios (Manuais de cada uma das Direções); c) as responsabilidades e linhas de autoridade e de reporte (Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno); e d) a organização e implementação do sistema de controlo interno (enquadrados pela Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno e complementado pela Política de Remuneração e Plano de Continuidade do Negócio).

No que respeita ao Risco de Compliance (que inclui o risco de conformidade e de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo), e ainda que este esteja bastante mitigado pelas características da atividade desenvolvida, crédito ao consumo, especialmente crédito automóvel a viaturas usadas, tipicamente de baixos montantes, o mesmo é monitorizado e mitigado pela Função de Compliance, que assegura o cumprimento das leis, regulamentos, normativos e código de conduta, através da validação e monitorização da atividade nos seguintes âmbitos:

- Regras de negócio que tenham implicações em termos de Compliance, e mais especificamente, em termos de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, descritas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo;
- Minutas, contratos e outros documentos (cartas, comunicações, entre outros) que envolvem entidades externas à Bicredit nomeadamente clientes, fornecedores e entidades de supervisão.

No que respeita ao Risco Reputacional, os mecanismos de controlo e mitigação do Risco de Compliance e do Risco Operacional são a base para a mitigação do risco de perdas resultantes de impactos negativos na reputação da Bicredit, bem como dos seus acionistas, o que, tendo em conta a atividade desenvolvida pela sociedade, é reduzido.

8. Perspetivas Futuras

Prosseguindo a estratégia definida, a Bicredit continuará ao longo de 2025 a apostar no seu negócio *core* de crédito automóvel, através de Intermediários de Crédito registados no Banco de Portugal. A Bicredit continuará a apostar na qualidade do serviço prestado aos seus parceiros e clientes, fazendo uso da sua capacidade de continuo melhoramento e inovação nas suas ferramentas

tecnológicas, desenvolvidas por uma equipa interna especificamente alocada ao negócio da Bicredit. Do ponto de vista empresarial, a Bicredit continuará a privilegiar a rentabilidade das suas operações em detrimento do volume, bem como a manutenção de elevados níveis de eficiência.

Tal como no passado recente, a Bicredit continuará atenta ao possível alargamento da sua atuação a novos nichos ou segmentos de negócio complementares e com afinidade ao negócio *core*. Qualquer decisão de alargamento da oferta será sempre suportada por uma avaliação prudente dos riscos e custos, tendo também em consideração o eventual acréscimo de eficiência, através do aproveitamento dos custos fixos inerentes à estrutura já instalada.

Por último, a Bicredit manterá a sua apetência para a melhoria contínua dos processos de negócio e gestão das carteiras de crédito existentes, nomeadamente através da revisão periódica dos processos internos e dos modelos de suporte à atividade, desde a originação de crédito ao pós-crédito.

9. Eventos subsequentes

Nada a considerar.

10. Resultados Apurados e sua Aplicação

As contas do exercício traduzem a atividade desenvolvida pela Bicredit, dentro da orientação traçada, e a sua incidência na situação patrimonial e nos resultados apurados. As Demonstrações Financeiras foram objeto de revisão por uma sociedade de auditoria externa, que sobre elas emitiu o parecer à frente apresentado.

Os resultados líquidos individuais apurados cifraram-se em 8.479.963,58 euros. Para eles se propõe a seguinte aplicação:

Reserva Legal: 847.996,36 euros

Reserva Livre: 3.694.467,22 euros

Dividendos 3.937.500,00 euros

11. Agradecimentos Devidos

O Conselho de Administração da Bicredit gostaria de expressar o seu apreço e agradecimento a todos os seus *stakeholders* e entidades com quem se relacionou ao longo do exercício de 2024, nomeadamente, ao Banco de Portugal; aos digníssimos membros dos restantes Órgãos Sociais; ao Auditor Externo; aos seus Parceiros de negócio; e, por fim, aos seus colaboradores, que se entregaram com enorme sentido de responsabilidade e de dedicação, ao cumprimento dos objetivos delineados e ao respeito pelos valores éticos, humanos e empresariais internamente assumidos e partilhados.

Lisboa, 14 de março de 2025

O Conselho de Administração

12. Demonstrações Financeiras

Demonstração dos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

	NOTAS	2024	2023
Juros e proveitos similares	3	45.359.829	38.535.530
Juros e encargos similares	3	(24.747.804)	(20.250.292)
<u>Margem Financeira</u>		20.612.025	18.285.239
Comissões líquidas	4	3.414.177	3.380.677
Resultados de operações financeiras	5	(5)	6
Outros resultados de exploração	6	(93.323)	(84.721)
<u>Produto bancário</u>		23.932.874	21.581.201
Custos com o pessoal	7	(4.270.170)	(4.046.913)
Gastos gerais administrativos	8	(2.440.604)	(2.651.462)
Depreciações e amortizações	9	(740.369)	(451.124)
<u>Total de Custos Operacionais</u>		(7.451.142)	(7.149.499)
Imparidade de ativos ao custo amortizado	10,21	(4.724.205)	(4.480.484)
Imparidade de outros ativos	10,21	(29.288)	(43.342)
Outras provisões	11,21	(45.433)	(29.884)
<u>Resultado antes de impostos</u>		11.682.806	9.877.991
Impostos	18	(3.202.842)	(2.464.881)
<u>Resultado Líquido do exercício</u>		8.479.964	7.413.110

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstração do rendimento integral para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

	(Montantes expressos em Euros)	
	2024	2023
Resultado individual	<u>8.479.964</u>	<u>7.413.110</u>
Rubricas que poderão ser reclassificadas para a demonstração de resultados	<u>-</u>	<u>-</u>
Rubricas que não poderão ser reclassificadas para a demonstração de resultados	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado não reconhecido na demonstração de resultados	<u>-</u>	<u>-</u>
Rendimento integral individual	<u><u>8.479.964</u></u>	<u><u>7.413.110</u></u>

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

Balço em 31 de dezembro de 2024 e 2023

		(Montantes expressos em Euros)	
	NOTAS	31 dezembro 2024	31 dezembro 2023
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	12	591	1.200
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13	253.183	363.051
Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados	14	226	231
Ativos financeiros ao custo amortizado	15,21	343.252.501	339.655.531
Outros ativos tangíveis	16	1.989.525	2.265.736
Ativos intangíveis	17	241.988	177.443
Ativos por impostos correntes	18	2.245.821	-
Ativos por impostos diferidos	18	980.829	-
Outros ativos	19	9.480.087	17.667.467
		-	-
Total do Ativo		358.444.751	360.130.660
PASSIVO			
Recursos de outras instituições de crédito	20	94.506.375	33.764.086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	22	197.010.022	266.557.926
Provisões	21	75.317	29.884
Passivos por impostos correntes	18	4.170.446	2.464.881
Outros passivos	23	8.228.196	8.339.452
		-	-
Total do Passivo		303.990.356	311.156.229
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	24	7.500.000	7.500.000
Outras Reservas	25	38.474.431	34.061.321
Resultado líquido		8.479.964	7.413.110
Total do Capital Próprio		54.454.395	48.974.431
Total do Passivo e do Capital Próprio		358.444.751	360.130.660

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstração das alterações no capital próprio para o exercício findo em 31 dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em Euros)

	Reserva			Resultado do	Resultado do	
	Capital	Legal	Outras reservas e resultados transitados		exercício	Total
Constituição e aumento de capital em 2 de janeiro de 2023	7.500.000	-	-	-	-	7.500.000
Prémio de emissão em 2 de janeiro de 2023	-	-	34.061.321	34.061.321	-	34.061.321
Rendimento integral do exercício de 2023	-	-	-	-	7.413.110	7.413.110
Saldos em 31 de dezembro de 2023	7.500.000	-	34.061.321	34.061.321	7.413.110	48.974.431
Aplicação do resultados de 2023	-	741.311	6.671.799	7.413.110	(7.413.110)	-
Distribuição dividendos (0,4€ por ação)	-	-	(3.000.000)	(3.000.000)	-	(3.000.000)
Rendimento integral do exercício de 2024	-	-	-	-	8.479.964	8.479.964
Saldos em 31 de dezembro de 2024	7.500.000	741.311	37.733.120	38.474.431	8.479.964	54.454.395

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findos em 31 de dezembro de 2024

	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:		
Recebimentos de juros	45.677.377	38.515.843
Pagamentos de juros	(25.655.854)	(18.071.644)
Recebimentos de comissões	4.264.352	3.665.822
Pagamentos de comissões	(744.377)	(157.819)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(6.720.106)	(6.675.722)
(Pagamento)/recebimento do imposto sobre o rendimento	(4.723.927)	(2.602.595)
Outros pagamentos relativos à atividade operacional	700.116	(7.917)
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais	<u>12.797.581</u>	<u>14.665.968</u>
(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais:		
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	-	(231)
Ativos financeiros ao custo amortizado	(8.931.950)	(18.629.925)
Outros ativos	292.497	(500.828)
	<u>(8.639.453)</u>	<u>(19.130.984)</u>
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Passivos financeiros ass. a ativos transferidos	(68.404.965)	-
Outros passivos	(167.152)	1.288.205
	<u>(68.572.117)</u>	<u>1.288.205</u>
Caixa líquida das atividades operacionais	<u>(64.413.989)</u>	<u>(3.176.811)</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Aquisições e alienações de ativos tangíveis	(68.082)	(40.903)
Aquisições e alienações de ativos intangíveis	(236.749)	(118.265)
	-	-
Caixa líquida das atividades de investimento	<u>(304.831)</u>	<u>(159.168)</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Aumento de capital	-	16.000.000
Responsabilidades representadas por títulos	-	266.000.000
Recursos de outras instituições de crédito	59.766.498	(261.613.411)
Distribuição de reservas aos acionistas	(3.000.000)	-
Pagamentos referentes a passivos de locação	(214.436)	(129.727)
Caixa líquida das atividades de financiamento	<u>56.552.062</u>	<u>20.256.862</u>
Aumento / (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	(8.166.758)	16.920.883
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	16.921.752	869
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	8.754.993	16.921.752
	<u>8.754.993</u>	<u>16.921.752</u>

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (doravante a “Sociedade”) é uma sociedade anónima, com sede social em Lisboa, constituída em 02 de janeiro de 2023.

A Sociedade está matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com a Pessoa Coletiva sob o número único 517 263 157, com o identificador de entidade jurídica (LEI Code) 5299004W8FKOCM5RT537 e sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1 – 12º andar, 1070-101 Lisboa.

A constituição da Sociedade apresentou as seguintes entregas de capital, efetuadas em 02/01/2023:

Entidade	Disponibilidades	Em espécie	Participação
Banco Invest, S.A.	13 880 000 EUR	25 561 321 EUR	81,0%
FN – Consultoria e Investimento, S.A.	800 000 EUR	-	7,5%
Iberparticipa, S.A.	800 000 EUR	-	7,5%
Outros	520 000 EUR	-	4,0%

O aumento de capital em espécie efetuado pelo Banco Invest foi composto pelos seguintes ativos e passivos:

Ativos	
Caixa	869 EUR
Ativos financeiros pelo custo amortizado	326 045 246 EUR
Outros ativos tangíveis	773 218 EUR
ativos intangíveis	111 125 EUR
Outros ativos	1 529 264 EUR
Passivos	
Recursos de outras instituições de crédito	295 000 000 EUR
Passivos por impostos correntes	2 602 595 EUR
Outros passivos	5 295 806 EUR

O capital próprio da Sociedade, após as entradas de capital, em 02/01/2023, apresentava a seguinte estrutura:

Capital Social	7.500.000 EUR
Prémios de emissão	34.061.321 EUR
Total	41.561.321 EUR

A Sociedade é detida pelo Banco Invest, S.A. em 81% e as suas demonstrações financeiras são consolidadas pelo método de integração global na Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A., que detém 99,59% do Banco Invest, S.A..

A Sociedade tem por objeto social a prática de operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis do público e da prestação de serviços de pagamento e de emissão de moeda eletrónica.

Para a realização das suas operações a Sociedade dispõe de serviços localizados em Lisboa, Porto, Leiria, Viseu, Faro, Setúbal, Castelo Branco, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.

As demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 14 de março 2025, sendo apresentadas em euros e arredondadas ao euro.

As demonstrações financeiras da Sociedade com referência a 31 de dezembro de 2024 encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

2.2. Comparabilidade da informação

Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2023, são apresentados exclusivamente para fins comparativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para ativos financeiros.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 2.17.

Os custos e proveitos são registados no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios.

As disponibilidades das operações de titularização foram classificadas na rubrica “Outros ativos”, cuja gestão é efetuada pelo veículo de titularização da entidade Tagus, STC.

2.3. Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As contas da Sociedade são preparadas de acordo com a divisa utilizada no ambiente económico em que opera (denominada “moeda funcional”), nomeadamente o Euro.

As transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio em vigor na data da transação. Em cada data de balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para Euros com base na taxa de câmbio em vigor.

As diferenças cambiais apuradas na conversão cambial são refletidas em resultados do exercício, com exceção das originadas por instrumentos financeiros não monetários, tal como ações,

classificados como ao justo valor através de outro rendimento integral, que são registadas em capital próprio até à sua alienação.

2.4. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros

1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i. Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; e
- iii. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- modelo de negócio definido para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

A Sociedade procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de *cash-flows* contratuais nem para a recolha de *cash-flows* contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os *cash-flows* contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI – *Solely Payment of Principal and Interest*)

Para efeitos desta avaliação:

- “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial;
- “juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e custos associados à atividade (ex.: risco de liquidez e custos administrativos), bem como uma margem de lucro (“spread”).

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os *cash-flows* contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, a Sociedade considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação inclui a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*. No processo de avaliação, a Sociedade teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito da Sociedade reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g. contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e

- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

i. Ativos financeiros ao custo amortizado

Um ativo financeiro deve ser mensurado pelo custo amortizado se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Esta categoria inclui:

- Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito;
- Crédito a clientes.

As disponibilidades e aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*).

Os ativos financeiros ao custo amortizado são registados inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos diretamente atribuíveis à transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos similares”, com base no método da taxa de juro efetiva.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado".

2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados. A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

i. A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii e iii adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv.

ii. A Sociedade transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa

a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii.

iii. Quando a Sociedade retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), a Sociedade trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- a Sociedade não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
- a Sociedade está proibida, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
- a Sociedade tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv. Quando a Sociedade transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se a Sociedade transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo

financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

- se a Sociedade retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
- se a Sociedade não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:

a) se a Sociedade não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) se a Sociedade reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v. A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição da Sociedade, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi. A questão de saber se a Sociedade reteve ou não o controle (ver ponto iv acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Write offs

Na consideração do risco de perda por incumprimento, a Sociedade respeita integralmente, no reconhecimento de imparidades, as orientações da carta-circular

02/2014/DSP, substituída pela carta circular n.º CC/2018/00000062, de 14-11 do Banco de Portugal que reflete o entendimento do Banco de Portugal quanto aos critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS 9.

A Direção de Recuperação de Crédito efetua a monitorização das exposições em mora que cumpram os requisitos de classificação como incobráveis e elabora uma proposta de classificação e prepara os dossiers correspondentes.

Uma exposição ao risco de crédito é classificada como incobrável, nas seguintes condições:

- Nos processos de Execução, quando a ação for extinta, por inexistência de bens penhoráveis dos executados (Devedor ou Garantes);
- Nos processos de Insolvência, quando de natureza limitada (inexistência de bens do insolvente), após sentença de verificação e graduação de créditos;
- Nos Planos de Insolvência ou Processos de Recuperação de Créditos quando, do plano de reembolso aprovado, resultar perdão total ou parcial das dívidas reconhecidas;
- Os créditos em mora há mais de dois anos num cenário de imparidade total, ou seja, quando a Sociedade, depois de ter efetuadas as diligências de cobrança consideradas adequadas e reunir provas disponíveis concluir, fundamentadamente, que já não existem expectativas razoáveis de recuperação do valor em risco.

Constituem indicadores objetivos de incobrabilidade de uma dívida, os seguintes:

- A circunstância de um Devedor ou Garantes estarem ausentes para parte incerta;
- O facto de as iniciativas extra-judiciais desenvolvidas pela Sociedade, devidamente confirmadas e consideradas adequadas, terem sido infrutíferas no sentido de se obter um plano de reestruturação ou recuperação dos valores em risco;

- A confirmação que o Devedor ou Garantes, não dispõe de rendimentos estáveis que fundamentem a sua penhora;
- A evidência, por suporte de registo predial ou automóvel adequado, de que o património do Devedor e Garantes, a existir, tem ónus ou encargos prévios que levem a concluir (face ao seu provável valor de realização) que a sua penhora, a ser levada a cabo, não permitirá a recuperação do crédito da Sociedade;
- A constatação de que o recurso à execução judicial da dívida, sendo possível, tem custos de processo e tempos prováveis de realização, que levam a determinar pela sua ineficácia económica (relação custo benefício desfavorável).

Os contratos considerados incobráveis estão 100% cobertos por imparidade e são, por norma, alvo de *write-off* total.

Além dos *write-offs* referidos, a Sociedade efetua também *write-offs* operacionais, normalmente *write-offs* parciais, e cujo principal objetivo é garantir que o peso nos contratos *non-performing* na carteira de crédito se mantém abaixo dos 5%. Podem ser alvo de *write-offs* parciais os contratos que cumpram as seguintes condições: i) estejam em NPL há mais de 12 meses; ii) Estejam Rescindidos contenciosamente; iii) Não registem recebimentos nos últimos 12 meses. A parte objeto de *write-off* não tem valor económico, tendo como limite máximo o valor da imparidade constituída.

Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SIRC - Significant Increase event) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente na deteção de indícios de imparidade dos contratos/clientes (através do recurso a informações internas e externas, em que se destaca o comportamento dos clientes perante outras entidades do sistema financeiro) e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da PD (*Probability of default*).

Considera-se a existência de aumento significativo de risco quando se verifique pelo menos uma das seguintes condições:

- a) O crédito registre indícios de imparidade, nomeadamente:
 - apresente valor vencido de capital ou juros com 31 a 90 dias;
 - apresente valor vencido de capital ou juros até 30 dias, se adicionalmente tiver sido solicitada pelo cliente a integração em PARI (Plano de Ação para o Risco de Incumprimento);
 - apresente crédito em situação de incumprimento com outra entidade credora na Centralização de Riscos de crédito do Banco de Portugal (CRC);
 - registre dívidas à Administração Fiscal / Segurança Social, conste na lista de execuções ou tenha cheques devolvidos nos últimos 6 meses;
 - Apresente valor vencido de capital e juros no final do mês de vencimento de qualquer uma das 3 primeiras prestações.
- b) O crédito *performing* esteja classificado como reestruturado por dificuldades financeiras do devedor.
- c) Outros créditos que por si só não estão em SICR, mas em que os clientes ou garantes tenham alguma exposição em SICR na Bicredit.

Definição de *default*

Considera-se que uma exposição está em *default* quando se verifique pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Crédito com atraso no pagamento de capital e juros há mais de 90 dias;
- b) Crédito classificado como reestruturado por dificuldades financeiras *non-performing*;
- c) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento

da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. São consideradas situações inseridas nesta definição as seguintes:

- Caso ocorra um abate de ativo ou perdão de dívida;
- Insolvência do devedor ou início de um processo de falência/Insolvência;
- Caso o cliente esteja em Processo Especial de Revitalização (PER) ou de um Processo Especial para acordo de Pagamento (PEAP);
- Tenha havido recuperação ou, entrega voluntária da viatura financiada ou alienação não consentida da mesma;
- O contrato esteja no estado contencioso, sendo este o primeiro estado dos contratos em que a perspetiva é a via de execução de livrança e processo judicial.

Os créditos só podem ser desmobilizados da classificação de *default* se durante um período de 12 meses seguidos (período de cura) não apresentarem:

- registo de alguma das condições de classificação como crédito em *default*;
- atraso no pagamento de capital e juros há mais de 30 dias, sendo esta verificação efetuada por monitorização do novo plano financeiro após reestruturação.

Além do referido, o período de cura só inicia a contagem depois de concluído qualquer período de carência de capital ou de capital e juros de que o contrato tenha beneficiado em resultado de uma reestruturação ou de uma moratória.

Reestruturações e renegociações

Algumas das reestruturações ou renegociações implicam a classificação da exposição como em *default*, nomeadamente nas seguintes circunstâncias:

- se aquando da reestruturação o contrato estava em *default*;

- caso a alteração contratual considere períodos de carência de capital por período superior a 12 meses;
- caso resulte na verificação de ganhos ou numa obrigação financeira menor com uma perda económica superior a 1%;
- se for alvo de uma nova reestruturação estando a anterior ainda em curso, mesmo estando em período de cura ou probatório;
- se o contrato se encontrar em período de cura, ou seja, durante 12 meses após a reestruturação por dificuldades financeiras.

O período de cura recomeça a contagem se durante o mesmo se verificar pelo menos uma das seguintes situações:

- for efetuada uma nova reestruturação;
- apresente, após a reestruturação, registo de condições de classificação como crédito em *default* ou novos valores vencidos de capital ou juros há mais de 30 dias.

Considerando o referido, são consideradas como *performing* as reestruturações ou renegociações que preenchem pelo menos uma das seguintes condições:

- aquando da reestruturação o contrato não apresente nenhum dos *triggers* para classificação como *default*;
- quando um reestruturado *non-performing (default)* cumpriu o período de cura, deixando de ser classificado como tal;
- durante um período probatório de 24 meses após a classificação como reestruturado *performing*, não apresente registo de condições de classificação como crédito em *default* ou vencido de capital ou juros há mais de 30 dias.

Após o período probatório, o contrato deixa de ser classificado como reestruturado por dificuldades financeiras, passando a ser monitorizado como um crédito normal.

Determinação de *stages*

As *stages* correspondem a classificação de exposições, por grupo homogêneo em termos de situação de cumprimento ou incumprimento, ou perfil de risco. São consideradas classes de risco/*stages* diferenciados para efeitos de imparidade as seguintes:

- *Stage 1* - São classificadas neste *stage* as exposições em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, bem como aquelas que, tendo estado no *stage 3* ou *2*, superaram os respetivos períodos de quarentena e de probação, quando aplicáveis;
- *Stage 2* – São classificadas neste *stage* as exposições em que se verifica um aumento significativo de risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação *default*; e
- *Stage 3* – São classificadas neste *stage* as exposições marcadas como *default*, nos termos supra descritos.

4. Perdas por imparidade

No âmbito da adoção da IFRS 9, o modelo aplicado é baseado em perdas esperadas.

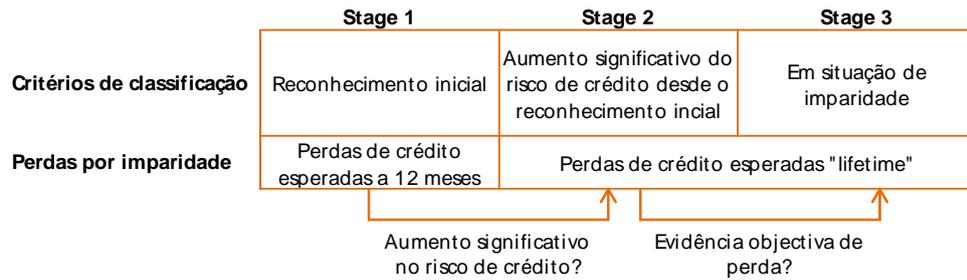
A Sociedade reconhece imparidade para perdas de crédito esperadas (“ECL”) para os seguintes instrumentos financeiros:

- Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” – em resultados.

5. Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas em *stage* nos termos supra explicados no ponto ‘Determinação de *stage*’ e esquematizados na figura abaixo.



As perdas por imparidade associadas a operações classificadas no *stage 1* correspondem à perda de crédito esperada resultante de um potencial evento de perda que ocorre nos 12 meses subsequentes à data de cálculo.

As perdas por imparidade associadas a operações classificadas em *stage 2* e *3* correspondem à perda de crédito esperada resultante da diferença entre o montante em dívida e o valor atual dos fluxos de caixa que se estimam recuperar da exposição (perdas em crédito esperadas “lifetime”).

A Sociedade apresenta o modelo para o cálculo de imparidades do crédito apresentado em seguida.

A determinação e evolução dos parâmetros de imparidade a aplicar à carteira de Crédito Automóvel, tem-se pautado por um acompanhamento permanente da evolução dos créditos em carteira, considerando as características da mesma, nomeadamente ser uma carteira com elevado nível de granularidade e homogeneidade, com significativa dispersão de clientes, circunscrevendo-se sobretudo à concessão de financiamento sob a forma de crédito reembolsável em prestações mensais, centrada em financiamento de veículos usados de gama média ou baixa, o que conduz à aplicação de métodos de análise coletiva.

O cálculo da perda de crédito esperada (ECL) baseia-se nas estimativas das probabilidades de *default* (PD) e da perda após *default* (LGD), cujo processo de cálculo foi desenvolvido de acordo com a norma IFRS 9, com a colaboração da consultora Deloitte Risk Advisory, S.A., partindo do histórico de dados existente (desde o início da atividade, ainda dentro da estrutura do Banco Invest, S.A., em setembro de 2016, tendo 2017 sido o primeiro ano completo).

O modelo de cálculo de imparidade aplicado considera, entre outros:

- as características da carteira, tidas em consideração na sua segmentação e nas metodologias de cálculos dos parâmetros;
- a segmentação da carteira por classes de risco e *stages* respeitando as regras para classificações dos contratos em Incremento Significativo de Risco, Reestruturados (*performing* e *non-performing*) e NPL/Default (*non-performing loans*).

A classificação das exposições por *Stage* / Classes de risco - de acordo com um conjunto de regras de classificação e transição implementados e automatizados - assim como o cálculo de imparidade, são aplicados contrato a contrato e têm uma frequência mensal, permitindo avaliar regularmente a exposição ao risco de crédito e a sua evolução.

Em 2024, a partir da data de referência a 31 de outubro de 2024, o cálculo da PD passou a ter uma componente *forward-looking* e no modelo de LGD, em virtude das evoluções do negócio, nomeadamente a venda de contratos em NPL (tendo a primeira venda sido efetuada em 2024), foi introduzida a venda de créditos como estratégia de recuperação e efetuada a consequente análise e redefinição do *Workout* e recalibração do modelo.

Com o histórico existente à data e as referidas alterações aos modelos de cálculo dos parâmetros de imparidade, deixaram de existir os pressupostos que suportaram, até essa data, os agravamentos administrativos até aí aplicados à PD e à LGD (não existência da componente de *forward-looking* no cálculo da PD e o histórico reduzido para cálculo da LGD).

À carteira de cartões e linhas de crédito, resultante da compra efetuada em 2023, e considerando a sua reduzida dimensão e o facto ter um elevado ritmo de amortização, continua a ser aplicada a PD média por classe de risco do segmento automóvel. No que respeita à LGD, são aplicadas as taxas da carteira automóvel agravadas em 25%, tal como o aplicado no crédito stock e em alguns eventuais créditos pessoais em carteira.

No segmento de crédito stock, sendo o prazo das faturas financiadas inferior a 1 ano, para os contratos em estado *performing* aplica-se a PD acumulada a 12 meses estimada

para o financiamento automóvel ao cliente final, por se considerar ser a melhor estimativa disponível tendo em conta a especificidade e reduzida dimensão deste segmento.

Aos contratos considerados incobráveis (contratos no estado “CNI”) aplica-se uma taxa de perda de 100%.

Depois de apurados e validados os valores de imparidade, os mesmos são comunicados para contabilização.

Os modelos de imparidade são desenvolvidos e revistos regularmente pela Direção de Risco e Finanças desta área de negócio, levando em conta a evolução histórica das próprias carteiras e outros elementos relevantes de acompanhamento do risco de crédito e de fatores internos e externos relevantes na determinação da perda esperada. Estes modelos encontram-se em conformidade com a norma internacional de relato financeiro nº 9 (IFRS 9) e com a Carta Circular nº 62/2018 do Banco de Portugal.

A atualização dos parâmetros utilizados no cálculo da ECL é também no mínimo anual. Contudo, considerando a introdução recente da componente *forward-looking* na estimativa da PD, prevê-se manter ainda durante, pelo menos, mais um ano, a revisão numa base semestral. No que respeita às análises de sensibilidade, a periodicidade aplicada é no mínimo anual.

b) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados na categoria “Passivos financeiros ao custo amortizado”.

i. Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de Bancos Centrais, recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos e títulos de dívida não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e encargos similares”. Com base no método da taxa de juro efetiva.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de “Juros e encargos similares” com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações entre categorias de passivos.

2.5. Crédito titularizado não desreconhecido

A Sociedade não desreconhece do seu ativo os créditos alienados em operações de titularização quando mantém na sua maioria os riscos e benefícios sobre os créditos transferidos e continua a receber parte substancial da sua remuneração.

Os créditos alienados e não desreconhecidos são registados na subrubrica de “Créditos a clientes – ativos titularizados não desreconhecidos” e sujeitos a critérios contabilísticos iguais às restantes transações de crédito. Os juros associados à carteira de crédito titularizada são periodificados de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

Os fundos recebidos das operações de titularização são registados na rubrica “Passivos financeiros associados a ativos transferidos”. O seu reconhecimento é efetuado ao custo amortizado, não sendo refletido nas contas da Sociedade as variações de justo valor dos instrumentos financeiros contratados pelo veículo, nomeadamente os derivados de cobertura de risco.

A manutenção de risco e benefícios é indicada pelas obrigações com grau de risco mais elevado emitidas pelo veículo de titularização. O Valor registado no passivo representa sempre a posição líquida detida pela Sociedade, considerando que as obrigações detidas deverão ser deduzidas ao montante relevado no passivo na rubrica Passivos Financeiros Associados a Ativos Transferidos.

2.6. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao justo valor e ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos na margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage 1* ou *2* são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage 3*, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage*

3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

2.7. Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica “Gastos gerais administrativos”.

As depreciações são calculadas com base no método das quotas constantes e registadas em custos do exercício numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, o qual corresponde ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso, que é:

	<u>Anos de vida útil</u>
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	4 - 10
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5 - 8
Equipamento informático	3 - 8
Instalações interiores	5 - 8
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	8 - 10
Os terrenos e o património artístico não são objeto de depreciações.	

Sempre que o valor líquido contabilístico dos ativos tangíveis exceda o seu valor recuperável, nos termos da Norma IAS 36 – “Imparidade de ativos” é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo nos resultados do exercício. As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados do exercício, caso em exercícios seguintes se verifique um aumento do valor recuperável do ativo.

2.8. Locações

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de 5.000 euros, tendo sido utilizada a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

No início de um contrato, a Sociedade avalia se um contrato é, ou contém, uma locação. Um contrato ou parte de um contrato que transmite o direito de usar um ativo (o ativo subjacente) durante um certo período, em troca de uma retribuição.

Para avaliar se um contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Sociedade avalia se:

- contrato envolve o uso de um ativo identificado – o que poderá ser especificado de forma explícita ou implícita e deve ser fisicamente distinto ou representar substancialmente toda a capacidade de um ativo fisicamente

distinto. Mesmo que um ativo seja especificado a Sociedade não tem o direito de usar um ativo identificado, se o fornecedor tiver o direito substantivo de substituir esse ativo durante o período de utilização;

- a Sociedade tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do ativo identificado, durante todo o período de utilização; e
- a Sociedade tem o direito de orientar o uso do ativo identificado. a Sociedade tem este direito quando tem os direitos de tomada de decisão mais relevantes para alterar o modo e a finalidade com que o ativo é usado durante todo o período de utilização. Nos casos em que a decisão sobre como e para que finalidade o ativo é utilizado é pré-determinada, a Sociedade tem o direito de orientar o uso do ativo se:
 - a Sociedade tem o direito de explorar o ativo (ou de mandar os outros explorar o ativo de forma que ele determinar) durante todo o período de utilização, sem que o fornecedor tenha o direito de alterar essas instruções de exploração; ou
 - a Sociedade concebeu o ativo (ou aspetos específicos do ativo) de uma forma que determine previamente o modo e a finalidade como o ativo será usado durante todo o período de utilização.

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo

com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);

- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente e utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e,
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário. Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco da Sociedade, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória são consideradas as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação; e,

- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para incorporar a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo da locação, e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso, sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação, ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo da locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos e utilizando uma taxa de desconto também revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo da locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista); e,
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo da locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

O passivo da locação é mensurado ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. É remensurado quando existe uma alteração aos pagamentos futuros da locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, quando ocorre uma alteração na estimativa da Sociedade do montante que se espera pagar com uma garantia de valor residual, ou sempre que a Sociedade altere a sua avaliação sobre a expectativa de exercer ou não uma opção de compra, prorrogação ou rescisão.

Sempre que o passivo da locação é remensurado, a Sociedade reconhece o montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento ao ativo sobre direito de uso. No entanto, caso a quantia escriturada do ativo sobre direito de uso se encontre reduzida, a zero, ou houver uma outra redução na mensuração do passivo da locação, a Sociedade reconhece essa redução na demonstração de resultados.

Os registos nas demonstrações financeiras da Sociedade são apresentados como segue:

- na Demonstração dos resultados:
 - (i) registo em Margem financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em Outros Gastos dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no Balanço:
 - (i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na Demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos de caixa de atividades operacionais — Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Diminuição em outros passivos

inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo da locação, conforme detalhado nas Demonstrações de fluxos de caixa.

Impactos na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes a propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes a propriedade de um ativo subjacente.

2.9. Ativos intangíveis

Esta rubrica compreende essencialmente custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de software utilizado no desenvolvimento das atividades da Sociedade. Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

As despesas com manutenção de software são contabilizadas como custo do exercício em que são incorridas.

2.10. Impostos sobre lucros

O lucro tributável é calculado a uma taxa de 21%. De acordo com o Artigo 14^o da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.

Adicionalmente os lucros tributáveis são ainda sujeitos a derrama estadual conforme segue:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 e 35.000.000 Euros; e

- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente corresponde ao valor a pagar calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, ou que não foram dedutíveis ou tributáveis em exercícios anteriores, bem como os gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

O imposto diferido respeita às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças entre o resultado fiscal e contabilístico.

São reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis no futuro.

Tal como está estabelecido no normativo contabilístico, são reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, condicionados à existência de expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

2.11. Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

A Sociedade regista um passivo contingente quando:

- é uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da Sociedade; ou,
- é uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

2.12. Benefícios a empregados

As responsabilidades com benefícios a empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – Benefícios dos Empregados.

A Sociedade não subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho em vigor para o sector bancário, estando os seus trabalhadores abrangidos pelo Regime Geral de Segurança Social. Por esse motivo, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Sociedade não tem qualquer responsabilidade por pensões, complementos de reforma ou outros benefícios de longo prazo a atribuir aos seus empregados.

Os benefícios de curto prazo, incluindo prémios de produtividade pagos aos colaboradores pelo seu desempenho, são refletidos em “Custos com pessoal” no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

2.13. Comissões

As comissões recebidas relativas a operações de crédito, nomeadamente comissões cobradas na originação das operações, são reconhecidas como proveitos ao longo do período da operação.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se resultarem da execução de atos únicos.

2.14. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como “Caixa e seus equivalentes” o total das rubricas “Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito”, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

A caixa e seus equivalentes excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de Bancos Centrais.

2.15. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros, são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos.

2.16. Contratos de seguro

A Sociedade é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito da sua atividade, a Sociedade efetua a venda de contratos de seguros, não assumindo o risco associado. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, a Sociedade recebe comissões pela mediação de contratos de seguros.

No que respeita aos seguros vida, a Sociedade recebe comissões como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros que são reconhecidas como proveito. Estes proveitos são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de outros ativos à medida que são gerados por

contrapartida da rubrica de comissões recebidas, independentemente do momento do seu recebimento.

No que respeita aos seguros não vida, a remuneração (comissão) é registada como receitas com rendimento diferido sendo o proveito reconhecido mensalmente em resultados em função dos prémios mensais recebidos dos clientes.

2.17. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, é necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Determinação de perdas por imparidade em ativos financeiros – IFRS 9

As perdas por imparidade em crédito concedido são determinadas de acordo com a metodologia descrita nas Notas 2.4.

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em *stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *stage 2* e 3. Um ativo é classificado em *stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Modelos e pressupostos utilizados:

A Sociedade utiliza vários modelos e pressupostos na mensuração da estimativa das perdas de crédito esperadas. O julgamento é aplicado na identificação do modelo mais

apropriado para cada tipologia de ativos assim como para determinar os pressupostos utilizados nestes modelos, incluindo os pressupostos relacionados com os principais drivers de risco de crédito.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante da mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é, no entanto, suscetível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

2.19. Eventos subsequentes

A Sociedade analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data de balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas/aprovadas. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3. MARGEM FINANCEIRA

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Juros e proveitos similares		
Juros de aplicações em instituições de crédito	430.733	76.559
Juros de crédito a clientes	9.900.328	27.676.418
Juros de crédito vencido	226.235	215.445
Juros de ativos titularizados não desreconhecidos	30.778.011	4.964.094
Comissões recebidas associadas ao custo amortizado	4.513.042	5.923.261
Ajustamento à margem - IFRS9	(488.519)	(320.246)
	<u>45.359.829</u>	<u>38.535.530</u>
Juros e encargos similares		
Juros de recursos de outras instituições de crédito	(3.102.414)	(12.417.808)
Juros de passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização	(14.957.266)	(1.434.715)
Outros juros e encargos similares	(29.531)	(11.723)
Comissões pagas associadas ao custo amortizado	(6.295.264)	(6.340.439)
Outras comissões pagas	(363.329)	(45.606)
	<u>(24.747.804)</u>	<u>(20.250.292)</u>
	<u>(20.612.025)</u>	<u>(18.285.239)</u>

Os juros de aplicações em instituições de crédito correspondem a juros de depósitos a prazo realizados junto do Banco Invest.

Os créditos incluídos na operação de titularização apresentam os juros na rubrica autónoma “Juros de ativos titularizados não desreconhecidos”.

A rubrica de juros de crédito a clientes e juros de ativos titularizados não desreconhecidos inclui o montante de 1.133.217,98 Euros relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

O ajustamento à margem corresponde à correção da mensuração de juros das operações de *stage 3*, sendo a base o seu valor líquido de balanço (Nota 2.5 e 10).

Os juros de recursos de outras instituições de crédito são referentes aos empréstimos contraídos junto do Banco Invest.

Os juros de passivos por ativo não desreconhecidos em operações de titularização são referentes às obrigações emitidas na operação de titularização das classes A, B e C.

4. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Serviços e comissões recebidas		
Por operações realizadas por conta de terceiros		
Cobrança de Valores	827.554	1.469.816
Comissão de Antecipação	360.598	79.720
Outros Serviços	109.801	107.077
Comissões Seguros	2.237.121	1.752.524
	<u>3.535.073</u>	<u>3.409.136</u>
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros		
Comissões Bancárias	(57.137)	(28.460)
Gestão de Carteira	(63.760)	
	<u>(120.897)</u>	<u>(28.460)</u>
	<u>3.414.177</u>	<u>3.380.677</u>

5. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(5)	6
	<u>(5)</u>	<u>6</u>

Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Outros rendimentos e receitas operacionais:		
Outros	35.272	18.441
	<u>35.272</u>	<u>18.441</u>
Outros encargos de exploração:		
Outros impostos indiretos	(70.672)	(67.611)
Outros encargos e perdas operacionais		
Quotizações e donativos	(16.208)	(15.737)
Taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e		
Fundos de Pensões	(1.500)	(1.750)
Outros encargos e gastos operacionais	(40.215)	(18.063)
	<u>(128.595)</u>	<u>(103.162)</u>
	<u>(93.323)</u>	<u>(84.721)</u>

6. Custos com o pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Salários e vencimentos		
Órgãos de Gestão e Fiscalização	503.906	628.582
Empregados	2.912.083	2.576.775
Encargos sociais obrigatórios		
Encargos relativos a remunerações:		
Segurança Social	746.021	752.492
Outros encargos sociais obrigatórios:		
Outros	-	17
Outros custos com pessoal		
Outros	108.160	89.047
	<u>4.270.170</u>	<u>4.046.913</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o número de efetivos ao serviço da Sociedade, distribuído pelas respetivas categorias profissionais, era o seguinte:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Administradores	2	2
Diretores e chefias	17	17
Quadros técnicos a Administrativos	76	74
	<u>95</u>	<u>93</u>

No âmbito do artigo 47.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, as remunerações pagas, em 2024, apresentam o seguinte detalhe (montantes expressos em euros):

	Remunerações agregadas
Órgãos de administração e de fiscalização	596.835
Unidades de negócios significativas	683.980
Total	1.280.815
Remuneração fixa	1.149.815
Remuneração variável	131.000
Total	1.280.815

7. Outros gastos administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Água, energia e combustíveis	115.522	125.374
Material de consumo corrente	8.507	9.274
Publicações	80	66
Material de higiene e limpeza	64	28
Outros fornecimentos de terceiros	62.689	78.624
Rendas e alugueres	46.066	144.597
Comunicações	96.903	111.010
Deslocações e estadas	309.176	192.809
Publicidade e publicações	53.702	37.665
Conservação e reparação	54.466	45.901
Transportes	11.294	1.986
Formação de pessoal	15.614	12.008
Seguros	22.016	21.355
Serviços especializados	1.206.346	1.465.952
Outros serviços de terceiros	108.447	113.088
Custos Informática	329.712	291.724
	<u>2.440.604</u>	<u>2.651.462</u>

A rubrica de Serviços especializados inclui os honorários do Revisor Oficial de Contas pela revisão legal das contas da Sociedade e outros serviços, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, conforme se segue:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Revisão legal das contas	36.320	41.000
Trabalhos faturados da função de Revisor Oficial de Contas requeridos por regulamentação e / ou solicitação específica das entidades de supervisão	24.000	30.000
Outros serviços faturados que não de revisão/ auditoria	24.000	48.000
	<u>84.320</u>	<u>119.000</u>

8. Depreciações e amortizações

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Ativos intangíveis		
Software	172.204	51.811
Ativos tangíveis		
Imóveis	10.447	11.888
Mobiliário e material	3.863	4.940
Máquinas e ferramentas	136	136
Equipamento informático	49.743	54.805
Instalações interiores	484	484
Material de transporte	219.235	209.056
Direito de uso	284.256	118.004
	<u>740.369</u>	<u>451.124</u>

9. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Aplicações em instituições de crédito (Nota 13 e 19)		
Dotação do exercício	178	1.162
Reversão do exercício	-	-
Crédito concedido a clientes (nota 15)		
Dotação do exercício	14.385.968	13.505.819
Reversão do exercício	(8.541.219)	(8.629.447)
Ajustamento à margem	(362.295)	(320.246)
recuperação de créditos abatidos ao ativo	(758.426)	(76.804)
	<u>4.724.205</u>	<u>4.480.484</u>

O ajustamento à margem corresponde à correção da mensuração de juros das operações de stage 3, sendo a base o seu valor líquido de balanço (Nota 2.5 e 3).

Imparidade de outros ativos (Nota 19)

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Imparidade de outros ativos		
Dotação do exercício	(44.431)	(86.366)
Reversão do exercício	15.144	43.024
	<u>(29.288)</u>	<u>(43.342)</u>

10. Outras provisões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Outras provisões		
Dotação do exercício	(45.433)	(29.884)
Reversão do exercício	-	-
	<u>(45.433)</u>	<u>(29.884)</u>

11. Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31 dezembro 2024</u>	<u>31 dezembro 2023</u>
Caixa	591	1.200
	<u>591</u>	<u>1.200</u>

12. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31 dezembro 2024</u>	<u>31 dezembro 2023</u>
Depósitos à ordem		
No País	253.843	363.998
Perdas por imparidade	(660)	(947)
	<u>253.183</u>	<u>363.051</u>

13. Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31 dezembro 2024</u>	<u>31 dezembro 2023</u>
Instrumentos de capital		
De residentes		
Unidades de participação	226	231
	<u>226</u>	<u>231</u>

As unidades de participação correspondem à posição da Sociedade no Fundo de Compensação do Trabalho (FCT).

14. Ativos financeiros pelo custo amortizadoa. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31 dezembro 2024	31 dezembro 2023
Crédito		
Crédito Stock	1.302.143	1.758.309
Crédito ao consumo - Automóvel	121.943.704	52.799.078
Crédito ao consumo - Cartões e linhas	2.307.387	5.952.391
Ativos Titularizados não desreconhecidos		
Crédito ao consumo automóvel - Titularização	209.373.889	269.175.321
	<u>334.927.123</u>	<u>329.685.099</u>
Juros a receber	841.984	371.412
Juros a receber ativos titularizados não desreconhecidos	1.671.062	2.082.225
	<u>2.513.046</u>	<u>2.453.637</u>
Comissões associadas ao custo amortizado		
Despesas com encargo diferido	21.095.098	20.500.123
Receitas com rendimento diferido	(7.211.451)	(7.067.015)
	<u>13.883.647</u>	<u>13.433.109</u>
Crédito e juros vencidos	5.512.642	10.643.166
Crédito e juros vencidos ativos titularizados não desreconhecidos	980.160	182.875
	<u>6.492.801</u>	<u>10.826.041</u>
Imparidade		
Imparidade para crédito	(8.174.580)	(12.573.898)
Imparidade para crédito titularizado	(6.389.535)	(4.168.456)
	<u>(14.564.115)</u>	<u>(16.742.354)</u>
	<u>343.252.501</u>	<u>339.655.531</u>

As comissões associadas ao custo amortizado, referem-se ao valor líquido das comissões pagas e das comissões recebidas por operações de crédito, diferidas de acordo com o método da taxa efetiva, tal como referido na nota 2.4.

A rubrica Crédito e juros vencidos refere-se aos valores de capital, juros e outras despesas das

prestações vencidas e não cobradas.

Em 2023, a Sociedade efetuou uma operação de titularização, conforme referido na Nota 22.

Para efeitos contabilísticos, os créditos titularizados e as obrigações emitidas (não retidas) permanecem registados na demonstração da posição financeira da sociedade, dado que a sociedade mantém na sua maioria e de forma substancial os riscos e benefícios associados à operação.

A Sociedade adquiriu, em 2023, uma carteira de crédito ao consumo – cartões de crédito - no valor de 8.116 milhares de euros, que não irá produzir negócios novos. Em 31 de dezembro de 2024 a carteira apresenta um valor de 2.442 milhares de euros (em 2023: 6.191 milhares de euros).

Antiguidade do crédito vencido apresenta a seguinte composição:

31/12/2024:

	<u>até 3 meses</u>	<u>de 3 meses a 1 ano</u>	<u>de 1 a 5 anos</u>	<u>> 5 anos</u>	<u>Total</u>
Antiguidade do crédito vencido:	479.026	1.319.283	4.645.372	49.120	6.492.801

31/12/2023:

	<u>até 3 meses</u>	<u>de 3 meses a 1 ano</u>	<u>de 1 a 5 anos</u>	<u>> 5 anos</u>	<u>Total</u>
Antiguidade do crédito vencido:	486.643	2.392.401	7.861.605	85.392	10.826.041

Os prazos residuais do crédito sobre clientes, excluindo o crédito vencido, apresentam a seguinte composição:

31/12/2024

	<u>até 3 meses</u>	<u>de 3 meses a 1 ano</u>	<u>>1 ano</u>	<u>Total</u>
Prazos residuais do crédito excluindo crédito vencido:	149.877	4.666.474	346.507.464	351.323.815

31/12/2023

Prazos residuais do crédito excluindo crédito vencido:	de 3 meses a 1			Total
	até 3 meses	ano	>1 ano	
	149 695	8 201 789	337 220 360	345 571 844

O rácio de NPL em 31 de dezembro de 2024 corresponde a 4,69% (em 2023: 4,9%).

15. Outros ativos tangíveis

O movimento ocorrido nas rubricas de “Outros ativos tangíveis” durante o exercício de 2024 e 2023 foi o seguinte:

Descrição	31 de dezembro de 2023		2024				Valor líquido 31-12-2024
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates		
					Valor bruto	Depreciações	
Imóveis:							
. De serviço próprio	-	-	-	-	-	-	-
. Despesas em edifícios arrendados	58.747	(11.888)	-	(10.447)	(13.864)	2.881	25.428
	58.747	-	-	(10.447)	(13.864)	2.881	25.428
Equipamento:							
. Mobiliário e material	17.238	(4.940)	9.842	(3.863)	(6.433)	55	11.898
. Máquinas e ferramentas	509	(136)	-	(136)	-	-	238
. Equipamento informático	117.704	(54.805)	24.313	(49.743)	(3.122)	3.123	37.469
. Instalações interiores	1.676	(484)	-	(484)	-	-	708
. Material de transporte	618.382	(209.056)	51.290	(219.235)	-	-	241.381
. Equipamento de segurança	-	-	-	-	-	-	-
	755.509	(269.421)	85.444	(273.461)	(9.555)	3.177	291.694
Direito de uso - IFRS 16							
. Imóveis	1.850.793	(118.005)	223.872	(284.256)	-	-	1.672.404
. Outros	-	-	-	-	-	-	-
	2.665.049	(387.425)	309.316	(568.165)	(23.420)	6.058	1.989.525

Os ativos de direito de uso, no exercício de 2024, apresentam na margem financeira o valor de 29.531 euros (11.723 euros em 2023) de juros relativos aos passivos de locação e de saídas de caixa de locação o valor de 214.436 euros (129.727 euros em 2023).

Descrição	Valor	Aquisições	Depreciações	Valor líquido
	Bruto (entrada em espécie em 2 de janeiro de 2023)		do exercício	31-12-2023
Imóveis:				
. Despesas em edifícios arrendados	58 747	-	(11 888)	46 859
	<u>58 747</u>	<u>-</u>	<u>(11 888)</u>	<u>46 859</u>
Equipamento:				
. Mobiliário e material	17 238	-	(4 940)	12 298
. Máquinas e ferramentas	509	-	(136)	373
. Equipamento informático	76 666	41 038	(54 804)	62 900
. Instalações interiores	1 676	-	(484)	1 192
. Material de transporte	618 382	-	(209 056)	409 326
	<u>714 471</u>	<u>41 038</u>	<u>(269 420)</u>	<u>486 089</u>
Direito de uso - IFRS 16				
. Imóveis	-	1 850 793	(118 005)	1 732 788
	<u>773 218</u>	<u>1 891 831</u>	<u>(399 313)</u>	<u>2 265 736</u>

A rubrica de Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados, sendo amortizadas de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 2.8.

16. Ativos intangíveis

O movimento ocorrido nas rubricas de “ativos intangíveis” durante o exercício de 2024 e 2023 foi o seguinte:

Descrição	31 de dezembro de 2023		2024			
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Aquisições	Transferências	Amortizações do exercício	Valor líquido 31/12/2024
	Ativos intangíveis					
Software	203.259	(51.811)	222.432	11.070	(172.204)	212.745
Ativos intangíveis em curso	25.995	-	14.317	(11.070)	-	29.242
	<u>229.254</u>	<u>(51.811)</u>	<u>236.749</u>	<u>-</u>	<u>(172.204)</u>	<u>241.988</u>

Descrição	Valor Bruto (entrada em espécie em 2 de janeiro de 2023)	Aquisições	Transferências	Amortizações do exercício	Valor Líquido 31/12/2023
Ativos intangíveis					
Software	63 913	46 668	92 678	(51 811)	151 448
Ativos intangíveis em curso	47 212	71 462	(92 678)	-	25 995
	111 125	118 129	-	(51 811)	177 443

17. Ativos e passivos por impostos correntes e diferidos

Os saldos de ativos e passivos por impostos e imposto corrente sobre o rendimento em 31 de dezembro de 2024 e 2023 são os seguintes:

	2024	2023
Resultado antes de impostos	11.682.806	9.877.991
Imposto imputado (21%)	(2.453.389)	(2.074.378)
Benefício fiscal	1.681	1.652
Imparidade de crédito	(807.741)	-
Outros	(20.812)	(22.730)
Derrama estadual	(586.015)	(303.918)
Derrama municipal	(234.304)	-
Tributação autónoma	(69.866)	(65.508)
Diferença de taxas	-	-
Passivos por imposto corrente e resultado do imposto corrente	(4.170.446)	(2.464.881)
Pagamentos por conta	1.984.023	-
Pagamentos adicionais por conta	261.798	-
Ativos por imposto corrente	2.245.821	-

A taxa efetiva de imposto da Sociedade é de 27,4% em 2024, com o seguinte detalhe:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Resultado antes de impostos	11.682.806	9.877.991
Imposto imputado (21%)	(2.453.389)	(2.074.378)
Benefício fiscal	1.681	1.652
Outros	(20.811)	(22.730)
Derrama estadual	(586.015)	(303.918)
Derrama municipal	(234.304)	-
Tributação autónoma	(69.866)	(65.508)
Correções de impostos relativas a exercícios anteriores	(13.225)	-
Diferença de taxas	173.087	-
Impostos (resultados)	<u>(3.202.842)</u>	<u>(2.464.881)</u>
	-27,42%	-24,95%
Imposto corrente do ano 2024	<u>(4.170.446)</u>	<u>(2.464.881)</u>
Correções de impostos relativas a exercícios anteriores	<u>(13.225)</u>	-
Imposto diferido	<u>980.829</u>	-
Impostos (resultados)	<u><u>(3.202.842)</u></u>	<u><u>(2.464.881)</u></u>

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutras exercícios contabilísticos.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, exceto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito.

Na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que ocorra qualquer correção com impacto significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

A Sociedade registou impostos diferidos no montante de 980.829 EUR, referente a diferenças temporárias relacionadas com imparidade de crédito.

	2024		
	Saldo em	Variação em	Saldo em
	31/12/2023	Resultados	31/12/2024
Ativos por impostos diferidos			
Imparidade de crédito a clientes	-	(980.829)	(980.829)
	-	(980.829)	(980.829)

No âmbito da homologação do orçamento de Estado de 2025, a taxa nominal de imposto considerada para impostos diferidos foi de 20% (em 2023: 21%).

18. Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31 dezembro 2024</u>	<u>31 dezembro 2023</u>
Devedores e outras aplicações		
Devedores - Crédito	53.506	42.583
Outros Ativos	240.967	209.368
Disponibilidades Titularização	8.501.898	16.557.717
Imparidade Disponibilidades	(680)	(216)
Imparidade devedores diversos	(175.916)	(146.628)
	<u>8.619.775</u>	<u>16.662.823</u>
Rendimentos a receber		
Juros a receber	23.978	
Comissões	431.373	480.861
	<u>455.350</u>	<u>480.861</u>
Despesas com encargo diferido		
Seguros	105.039	335.748
Titularização	44.378	63.536
Outras	255.545	124.499
	<u>404.961</u>	<u>523.783</u>
	<u><u>9.480.087</u></u>	<u><u>17.667.467</u></u>

As disponibilidades titularização correspondem aos saldos bancários da operação de titularização no Deutsche Bank, cuja gestão é efetuada pelo veículo de titularização da entidade Tagus. STC.

19. Recursos de Outras instituições de crédito

Esta rubrica é composta como se segue:

	<u>31 dezembro 2024</u>	<u>31 dezembro 2023</u>
Depósitos à ordem e outros recursos		
Instituições de crédito país	66.724.788	14.377.497
Descoberto de depósitos à ordem	27.781.587	19.386.589
	<u>94.506.375</u>	<u>33.764.086</u>

A Sociedade dispõe de um contrato de facilidade de descoberto de 60 milhões de euros no Banco Invest, que apresenta o valor de 32.218.413 EUR não utilizado.

20. Imparidade e provisões

O movimento ocorrido nas provisões e na imparidade da Sociedade durante o exercício de 2024 e 2023 foi o seguinte:

	<u>2023</u>	<u>Reforço</u>	<u>Reposição</u>	<u>Utilizações</u>	<u>2024</u>
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 13 e 19)	1.162	178	-	-	1.340
Crédito a clientes (Nota 15)	16.742.354	14.512.192	(8.541.219)	(8.149.212)	14.564.116
Ativos não financeiros (Nota 19)	146.628	44.431	(15.144)	-	175.916
Outras provisões (Nota 11)	29.884	45.433	-	-	75.317
	<u>16.920.030</u>	<u>14.602.234</u>	<u>(8.556.363)</u>	<u>(8.149.212)</u>	<u>14.816.689</u>
	02/01/2023 (saldos entrada em espécie)	<u>Reforço</u>	<u>Reposição</u>	<u>Utilizações</u>	<u>2023</u>
Disponibilidades em instituições de crédito (Nota 13 e 19)	-	1 162	-	-	1 162
Crédito a clientes (Nota 15)	16 456 045	13 505 819	(8 629 447)	(4 590 063)	16 742 354
Ativos não financeiros (Nota 19)	103 286	86 366	(43 024)	-	146 628
Outras provisões (Nota 11)	-	29 884	-	-	29 884
	<u>16 559 331</u>	<u>13 623 231</u>	<u>(8 672 471)</u>	<u>(4 590 063)</u>	<u>16 920 028</u>

A quantia contratual em dívida referente aos ativos financeiros que foram objeto de write offs e estão sujeitos a medidas de execução corresponde a 10.021.323 euros.

Adicionalmente, informa-se que correm atualmente termos contra a Sociedade 10 ações judiciais. De momento, entendemos não existir fundamento para considerar um possível dispêndio futuro

de recursos no âmbito desses processos. Sem prejuízo, confirmamos que é efetuado um acompanhamento contínuo destes processos o qual permitirá, em cada data de reporte, ajustar as probabilidades de ocorrência futura de contingências.

21. Passivos financeiros associados a ativos transferidos

Em 31 de dezembro de 2024, a Sociedade tinha uma operação de titularização de créditos não desreconhecida do balanço, conforme Nota 15, com valor nominal de 283 milhões de euros, a Bugio Finance N.º 1. Esta emissão foi efetuada através da TAGUS – Sociedade de Titularização de Créditos em 23 de novembro de 2023.

A operação Bugio Finance N.º 1 inclui um derivado de taxa de juro entre a Tagus e a contraparte BNP Paribas, não sendo a Bicredit interveniente no mesmo.

As obrigações obtiveram as seguintes notações de rating por parte da DBRS e Fitch:

Notes	Valor Nominal	Notação rating	Notação rating	Remuneração	Ano de reembolso
Class A	238.000.000 EUR	AAA	A+	EURIBOR for one-month euro deposits + 1.1%	2042
Class B	16.800.000 EUR	AA(Low)	A-	EURIBOR for one-month euro deposits + 1.8%	2042
Class C	11.200.000 EUR	A	BBB	EURIBOR for one-month euro deposits + 2.8%	2042
Class D	14.000.000 EUR	Not rated	Not rated	3%	2042
Class R	2.700.000 EUR	Not rated	Not rated	3%	2042
Class X	1.000 EUR	Not rated	Not rated	Class X Distribution Amount	2042
Total	282 701 000 EUR				

As obrigações da operação, a 31 de dezembro de 2024 e 2023, apresentam os seguintes montantes iniciais (valor nominal) e os valores à data:

	Valor Nominal em 31 de dezembro de 2024	Valor Nominal em 31 de dezembro de 2023
Class A Notes	169.595.035 EUR	238.000.000 EUR
Class B Notes	16.800.000 EUR	16.800.000 EUR
Class C Notes	11.200.000 EUR	11.200.000 EUR
Class D Notes	14.000.000 EUR	14.000.000 EUR
Class R Notes	2.700.000 EUR	2.700.000 EUR
Class X Notes	1.000 EUR	1.000 EUR

Para efeitos contabilísticos, os créditos titularizados e as obrigações emitidas (não retidas) permanecem registadas na demonstração da posição financeira da sociedade, dado que a sociedade mantém na sua maioria e de forma substancial os riscos e benefícios associados à operação. A Sociedade reteve as class D, R e X desta operação.

As notas que não são colocadas no mercado e por esse motivo mantidas na Sociedade reduzem o efeito do passivo associado aos ativos transferidos. A Sociedade efetua o ajustamento inerente à compensação (offset) dos ativos e passivos financeiros associados as operações de titularização, reconhecendo-as pelo seu valor líquido na demonstração da posição financeira.

No quadro seguinte apresenta-se o detalhe da rubrica:

	31 dezembro 2024	31 dezembro 2023
Passivos Financeiros Associados a Ativos Transferidos		
Class A Notes	169.595.035	238.000.000
Class B Notes	16.800.000	16.800.000
Class C Notes	11.200.000	11.200.000
Class D Notes	14.000.000	14.000.000
Class R Notes	2.700.000	2.700.000
Class X Notes	1.000	1.000
Sub-total	214.296.035	282.701.000
Títulos detidos pela Sociedade (Class D, R e X)	(16.701.000)	(16.701.000)
Juros	90.057	1.434.715
Despesas com encargos diferidos	(675.070)	(876.789)
Total	197.010.022	266.557.926

Outros Passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31 dezembro 2024	31 dezembro 2023
Credores e outros recursos		
Credores por ativos não desreconhecidos em operações de titularização	5.863	118.611
Sector Público Administrativo:		
Retenção de impostos na fonte	307.129	314.014
Iva a Pagar	6.224	102.239
Contribuições para a Segurança Social	82.020	75.833
Credores diversos:		
Fornecedores	169.632	570.415
Outros credores	1.217.708	1.175.611
	1.788.575	2.356.724
Receitas com rendimento diferido		
Comissões	34.248	109.501
	34.248	109.501
Encargos a pagar		
Por gastos com pessoal	692.570	606.529
Por gastos gerais administrativos	40.460	69.900
Operações de Titularização	14.686	47.559
Outros	164.372	135.381
	912.088	859.369
Outras contas de regularização		
IFRS 16	1.771.755	1.732.788
Comissões a pagar	2.810.732	2.169.519
Valores a pagar no âmbito da operação de titularização	685.601	870.439
Outras operações a regularizar	225.197	241.111
	5.493.285	5.013.858
	8.228.196	8.339.452

A rubrica Outros credores inclui o valor de 102.350 euros de crédito de IVA.

A rubrica encargos com rendas, corresponde às responsabilidades de rendas, no âmbito da aplicação da IFRS 16, e apresenta os seguintes prazos (valores expressos em euros):

31/12/2024

até 1 ano	de 1 a 5 anos	> 5 anos	Total
177.176	708.702	885.877	1.771.755

31/12/2023

até 1 ano	de 1 a 5 anos	> 5 anos	Total
173.279	693.115	866.394	1.732.788

22. Capital

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a estrutura acionista da Sociedade é a seguinte:

Entidade	Participação
Banco Invest, S.A.	81,0%
FN – Consultoria e Investimento, S.A.	7,5%
Iberparticipa, S.A.	7,5%
Outros	4,0%
	<u>100,0%</u>

Em 2024 e 2023, a constituição e os aumentos de capital social foram:

Entidade	Disponibilidades
Banco Invest, S.A.	6.075.000 EUR
FN – Consultoria e Investimento, S.A.	562.500 EUR
Iberparticipa, S.A.	562.500 EUR
Outros	300.000 EUR
	<u>7.500.000 EUR</u>

O capital social é constituído por 750.000.000 ações ordinárias, com valor nominal unitários de 0,01 EUR.

23. Reserva Legal e Outras reservas

Prémios de emissão

No âmbito dos aumentos de capital através de disponibilidades e em espécie, efetuado em 2023, foi registado um prémio de emissão de 34.061.321 EUR.

Reserva legal

De acordo com a legislação em vigor, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. A reserva legal não está disponível para distribuição, exceto em caso de liquidação, podendo apenas ser utilizada para aumentar o capital social ou para compensar prejuízos, após esgotadas as demais reservas. Em 31 de dezembro de 2024, apresenta um valor de 741.311 euros.

As Outras Reservas, incluem:

Reserva livre

Por deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 2024, a Sociedade do resultado do exercício de 2023 no montante de 7.413.110 euros distribuiu no montante de 3.000.000 Euros aos acionistas e reteve nesta rubrica o saldo de 3.671.799 euros.

24. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas da Sociedade as empresas detalhadas em baixo, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão, são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes

relacionadas os detentores de participação qualificada na Sociedade, bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo.

Órgãos Sociais – membros do Conselho de Administração:

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa (Presidente);

António Miguel R. R. Branco Amaral (Vice-Presidente);

Luís Miguel Barradas Ferreira;

Vítor Farinha Nunes; e

João Ibérico Nogueira.

Conselho Fiscal:

Carlos António A. da Cunha Ramalho (Presidente);

José Manuel L. Neves de Almeida;

Paula Toscano Figueiredo Marcelino; e

Donato João Lourenço Viçoso.

Órgãos Sociais – membros da Assembleia Geral:

Francisco Xavier Ferreira da Silva (Presidente);

Helena Isabel Neves Francisco; e

Paula Alexandra dos Santos Viegas.

Subsidiárias ou associadas:

Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. – Empresa mãe do Grupo

Banco Invest, S.A.

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Tejo (“Fundo Tejo”);

Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.;

e

US Gestar – Gestão de imóveis, S.A. (US Gestar).

Acionistas e entidades por estes controladas:

AR France Invest SGPS (ARFI);
Silk Road Paris 1;
Silk Road Paris Gestion e Service;
ALRISA Sociedade Imobiliária, S.A.;
Alves Ribeiro Consultoria de Gestão, S.A.;
Alves Ribeiro, S.A.;
Alves Ribeiro Internacional SGPS S.A.;
Amoreiras Center Soc. Imobiliária, S.A.;
Lerimo, SGPS, S.A.;
Lerimo - Sociedade de Investimento e Consultoria Técnica S.A.;
Monvest - Urbanização Gestão Imóveis, Lda.;
MS - Participações, SGPS, S.A.;
Mundicenter II - Gestão de Espaços Comerciais, S.A.;
Mundicenter III - Consultoria e Serviços S.A.;
Mundicenter - Espaços Comerciais Multiusos S.A.;
Mundicenter, S.A.;
SOTIF - Sociedade de Investimento e Consultoria S.A.;
SOTIF, SGPS, S.A.; e
VALRI, SGPS, S.A..

Outras entidades relacionadas:

FN - Consultoria e Investimentos, S.A.;
Club Go Juu;
PRA'TI;
Universo Pleno, Unipessoal Lda;
Iberparticipa, S.A.;
Santar Vila Jardim, Lda.;
Santar Vila Jardim Wines, Lda.;
Veredas e Janelas, Lda.;
Poppies and Stars, Lda.;
Sardinhas Airosas, Lda.;

Residencial Almedina, Lda.;

Parceria Fértil, Lda.,

Adventure Park, Lda

Springepisode Gestão e Investimentos, Lda.;

Clínica Ibérico Nogueira, Lda.;

Nível Máximo, Lda.;

KENMEI - Investimentos S.A.;

Soromenho & Ramos, Lda.;

AR4I - Imobiliário e Gestão, S.A.;

M&V - Ginásio, Lda.;

Netmais - Consultores em Internet e Telecomunicações Lda.;

Somorais - Sociedade de Investimento e Gestão Imobiliária, Lda.;

Quinta Das Tílias, Lda.;

Crest Capital Partners - Sociedade de Capital de Risco, S.A.;

João Goulão - Pediatria Cirúrgica, Lda.;

Sodaso - Sociedade de Mediação Imobiliária Lda.;

Drogaria Milénio - C. Retalho Ferragens Tinta, Vidro, Mat. Construção, Lda.;

Senhora Do Mar - Consultoria e Gestão de Projetos, Lda.;

MA2L - Mediação de Seguros, Lda.;

Vocabulo Positivo – Lda.;

MVM Seguros - Mediação de Seguros, Lda.;

Luís Portela Sociedade Agrícola, Unipessoal Lda.;

Cafoca - Consultoria e Gestão de Projetos, Unipessoal Lda.;

Tachos- Painelas & Afins - Restaurantes, Lda.;

VAR - Sociedade de Consultoria Técnica e Investimento S.A.;

SCO - Sociedade de Investimento e Consultoria S.A.;

Triamar - Gestão de Resíduos, S.A.;

MDZAR – Consultoria e Imobiliário, S.A.;

AEBT - Autoestradas Baixo Tejo S.A.;

Transoceânica S.A (Angola);

Construções ARC S.A.;

Liscenter - Centros Comerciais de Lisboa S.A.;

Urbaminho - Urbanizações do Minho S.A.;

Mundiaveiro - Sociedade Imobiliária S.A.;

Vialojas - Sociedade Imobiliária S.A.;

Mundiparque - Parques Comerciais e de Lazer S.A.;

VilaOeiras Sociedades Imobiliária S.A.;

Servassiste - Serviços de Assistência e Manutenção Lda.;

CPA - Actividades Educativas S.A.;

ARFH Hotels S.A.;

AVEDON, S.A.;

RIFT - Consultoria de Gestão, S.A.;

Luis Branco Amaral - Serviços Médicos, Lda.;

Clinica Médica Dr^a. Ivone Mirpuri, Lda.;

Notlim – Companhia Imobiliária de Belém Lda.;

GiantProgress Lda.;

Lampreia, Viçoso & Associados , Lda.;

Belém Critério Unipessoal, Lda.;

Apoiar – Associação Portuguesa de Apoio a África;

Hefesto – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A.;

Vargem das Colmeias, Lda.;

J. Vasconcelos Lda.;

Chiripa S.A.;

Kraken S.A.;

ARB Construções Ltda (Brasil);

Transoceânica S.A (Angola);

Construções ARC S.A.;

ALR Patrimoine;

Metriang Lda;

Multimétrica - Estudos de Mercado Lda.

Transações com entidades relacionadas, excluindo Órgãos Sociais

Em 2024 e 2023, os principais saldos com entidades relacionadas são os seguintes:

	<u>31 dezembro 2024</u>	<u>31 dezembro 2023</u>
Banco Invest, S.A.		
<u>Balanço</u>		
Disponibilidades em instituições de crédito	7.103	92.265
Recursos de outras instituições de crédito	(94.506.375)	(33.764.086)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(197.010.022)	(267.557.926)
Outros Serviços	(13.321)	(22.653)
<u>Demonstração de Resultados</u>		
Juros e rendimentos similares	-	(33.118)
Juros e encargos similares	14.534.258	13.702.523
Comissões líquidas	53.212	26.894
Gastos gerais administrativos	209.100	147.600

Saldos com os Órgãos Sociais*Política de Remuneração*

A Política de Remuneração encontra-se sistematizada atendendo sobretudo à forma como diferentes requisitos são aplicáveis:

1. A todos os colaboradores da Bicredit;
2. Apenas aos colaboradores identificados para os efeitos do Regulamento Delegado (EU) N.º 604/2014 da Comissão, de 4 de março de 2014; e
3. Apenas a membros do Conselho de Administração e de Fiscalização.

A presente Política foi aprovada no Conselho de Administração de 24 de fevereiro de 2023, na Comissão de Remunerações de 27 de fevereiro de 2023 e na Assembleia Geral de 28 de fevereiro de 2023.

A política de remuneração abrange todos os colaboradores da Bicredit, sendo neutra do ponto de vista de género, i.e., os colaboradores, independentemente do seu género, devem receber remuneração igual por trabalho igual ou de valor igual. Assim, não existe qualquer diferenciação entre os membros do pessoal do género masculino, feminino ou outros diferentes géneros.

Com respeito pelo disposto na Legislação Aplicável, através da presente Política, a Bicredit pretende adotar uma política de remuneração consistente com uma gestão de riscos sã e prudente, que não incentive a assunção excessiva e imprudente de riscos incompatíveis com os interesses a longo prazo da Bicredit, i.e. riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Bicredit.

Os benefícios eventualmente decorrentes da presente Política têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados da Bicredit, incluindo as datas desses rendimentos.

A remuneração dos colaboradores da Bicredit pode incluir duas componentes, uma correspondente à remuneração fixa e outra relativa à remuneração variável.

A política de remunerações traduz-se sumariamente no seguinte:

- a) A remuneração fixa dos colaboradores identificados deve refletir a sua experiência profissional e responsabilidade organizacional, devendo representar entre 75% e 100% da remuneração global;
- b) Consequentemente, a componente variável da remuneração deverá constituir a parte menor da remuneração global e poderá alcançar, no máximo, 25% desta.
- c) A componente fixa da remuneração deverá remunerar os membros executivos do órgão de administração pelas responsabilidades inerentes às suas funções e pelas suas competências específicas, devendo constituir entre 65% e 100% da remuneração global;
- d) A remuneração variável deve reagir adequadamente às variações de desempenho do membro do pessoal em concreto no ano antecedente, da unidade de negócio e dos resultados globais do Banco;
- e) Os membros não executivos do órgão de administração e os membros do órgão de fiscalização auferem uma remuneração fixa, não relacionada, por qualquer forma, com o desempenho ou os resultados do Banco;
- f) Incumbe exclusivamente à Comissão de Remunerações avaliar o desempenho dos membros do órgão de administração e fiscalização e consequentemente determinar a sua remuneração,

enquanto que compete ao Conselho de Administração proceder à avaliação de desempenho dos demais colaboradores identificados e determinar a sua remuneração;

- g) Incumbe à Comissão de Remunerações a fiscalização da remuneração atribuída aos colaboradores identificados.

O montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração foi de 596.975 EUR (2023: 553 120 EUR).

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, e desde da constituição da Bicredit, os instrumentos financeiros detidos, direta ou indiretamente, por membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, eram os seguintes:

	<u>Total de ações detidas</u>	<u>% no capital</u>
Vítor Manuel Farinha Nunes <i>(através da FN - Consultoria e Investimentos, SA)</i>	56 250 000	7,50%
João Manuel Mora de Ibérico Nogueira <i>(através da Iberparticipa, SA)</i>	56 250 000	7,50%

Solvabilidade

A Sociedade na gestão dos fundos próprios mantém uma política conservadora, mantendo um rácio de solvabilidade acima dos mínimos requeridos pelas entidades reguladoras. A Sociedade mantém a base de capital constituída exclusivamente por capital próprio, tendo ainda a faculdade de emitir diversos instrumentos de dívida.

Os procedimentos adotados para o cálculo dos rácios e limites prudenciais da Sociedade são os que resultam das disposições emanadas do Banco de Portugal, de modo semelhante ao que se verifica para todas as questões que se insiram no âmbito das funções de supervisão do sistema bancário. Essas normas representam o enquadramento legal e regulamentar das diversas matérias de natureza prudencial.

De acordo com o método de apuramento acima indicado, a Sociedade apresenta os seguintes rácios em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	2024	2023
CET 1	15,30%	14,16%
TIER 1	15,30%	14,16%
Rácio Solvabilidade Total	15,30%	14,16%

Nota: Os rácios apresentados não incluem a aplicação de resultados de 2024. Incluindo esta aplicação, os rácios ascendem a 16,8%.

25. Gestão de riscos

Políticas de gestão dos riscos financeiros inerentes à atividade da Sociedade

Os limites de risco e os níveis de exposição autorizados são definidos e aprovados pelo Conselho de Administração tendo em conta a estratégia geral da Sociedade e a sua posição no mercado.

O processo de gestão dos riscos da Sociedade respeita a devida segregação de funções e a complementaridade da atuação de cada uma das áreas envolvidas.

De seguida, apresentam-se as divulgações requeridas pela IFRS 7 – Instrumentos financeiros: Divulgações relativamente aos principais tipos de riscos inerentes à atividade da Sociedade.

Risco de crédito

O risco de crédito é a possibilidade de perda de valor do ativo da Sociedade, em consequência do incumprimento das obrigações contratuais, por motivos de insolvência ou incapacidade de pessoas singulares ou coletivas de honrar os seus compromissos para com a Sociedade.

Da identificação, avaliação e acompanhamento e controlo permanente do risco de crédito resulta uma monitorização atempada, que permite antecipar possíveis situações de incumprimento, estando abrangidos os riscos decorrentes de todas as atividades da instituição, tanto a nível de créditos individuais, como a nível da carteira global da Sociedade.

O crédito concedido para aquisição de automóveis destina-se à aquisição de viaturas novas e usadas, com prazos de financiamento até 10 anos.

Qualidade de crédito dos ativos financeiros sem incumprimentos ou imparidade

A carteira de crédito da Sociedade, resulta de operações de crédito automóvel, dirigido a um universo empresarial e, sobretudo, particular com maturidades de médio prazo.

Assim e se é certo que a política de concessão de novo crédito se adaptou aos sucessivos cenários do enquadramento económico, estando em linha com as políticas prudenciais mais exigentes, em relação à carteira já em curso, o principal desafio colocado à Sociedade foi a implementação de meios eficazes de gestão da carteira, nas componentes de monitorização, gestão e avaliação do risco.

Não obstante, a Sociedade manterá e continuará a reforçar as medidas tendentes à preservação da qualidade e integridade da sua carteira de crédito.

Política de gestão de risco

Com uma Equipa experiente e com políticas consolidadas, a Sociedade dispõe de uma bateria de meios que lhe permitem:

- A monitorização, em tempo real, dos sinais de imparidade ou de risco;
- O controlo diário, de situações de incumprimento (total ou parcial) das obrigações contratuais, sejam de natureza pecuniária ou de qualquer outra natureza;
- A edição automática de alertas dirigidos aos Gestores de Clientes e Direções de Crédito, de Recuperação e Jurídica;
- A emissão e expedição de notificações relativas a incumprimento, com explicitação da sua origem, data de vencimento, encargos devidos, meios de regularização e consequências do incumprimento, aos Titulares e seus Garantes;
- O registo histórico de todos os eventos, diligências realizadas e seus resultados.

Na gestão do risco de crédito a Sociedade atende:

- À monitorização permanente dos maiores riscos, em termos de valor e de momento de ocorrência do incumprimento, nomeadamente, nas primeiras prestações do contrato;

- Ao acompanhamento do risco de concentração, agindo dentro da salvaguarda dos seus legítimos direitos e da integridade das garantias do crédito, no respeito da legislação aplicável, e na procura de caminhos que privilegiem – sempre que possível – soluções negociais e de âmbito extrajudicial.

A aplicação prática de legislações específicas orientadas para a proteção dos Clientes bancários em situação económica difícil, do regime PARI ou PERSI, sempre e quando aplicável, integra os procedimentos regulares da Sociedade.

Indícios de Imparidade:

São considerados como indícios de imparidade, os créditos em que se registe, em âmbito da monitorização efetuada mensalmente, pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Apresente valor vencido de capital ou juros com 31 a 90 dias;
- b) Apresente valor vencido de capital ou juros até 30 dias, se adicionalmente tiver sido solicitada pelo cliente a integração em PARI (Plano de Ação para o Risco de Incumprimento);
- c) Apresente crédito em situação de incumprimento com outra entidade credora na Centralização de Riscos de crédito do Banco de Portugal (CRC).
- d) Apresente dívidas à Administração Fiscal / Segurança Social;
- e) Apresente registo na lista de execuções;
- f) Apresente cheques devolvidos nos últimos 6 meses;
- g) Apresente valor vencido de capital e juros no final do mês de vencimento de qualquer uma das 3 primeiras prestações do contrato de crédito.

Política de *write off* de créditos:

A política de *write off* está apresentada na nota 2.4.

Política de reversão de imparidades:

A reversão de imparidades já reconhecidas sobre a carteira de crédito só ocorre, em situações específicas e fundamentadas de redução do risco potencial de perda, nomeadamente,

- No pagamento total ou parcial dos valores em risco;
- No reforço dos colaterais do crédito;
- Na alteração justificada dos parâmetros de cálculo da imparidade que levem à redução da perda esperada, uma vez que a Sociedade apenas aplica modelos de análise coletiva.

Descrição das medidas de reestruturação aplicadas ao crédito vencido, mecanismos de controlo e monitorização:

As medidas de reestruturação de crédito são definidas numa base casuística, em função da análise do risco em presença. Suportam-se em dossier (digital) de crédito específico a submeter a despacho nos termos de Manual em vigor.

Podem englobar uma ou mais das seguintes medidas: i) aumento do prazo de reembolso; ii) concessão de um período de carência de capital; iii) diferimento do reembolso de parte do valor financiado para o final do prazo; redução da taxa de juro; iv) capitalização do valor vencido.

Sempre que possível, a Sociedade procura obter reforço das garantias do crédito e/ou o pagamento dos juros vencidos.

O crédito reestruturado é marcado e monitorizado nos termos definidos pelo Banco de Portugal.

Em 31 de dezembro de 2024 e na data homóloga de 2023, a carteira de crédito da Sociedade, de acordo com os *stages* definidos na Nota 2.4, era a seguinte (montantes expressos em euros):

Tipo de contrato	2024			
	Categoria de risco			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Crédito ao consumo - automóvel (*)	298 263 422	25 613 339	16 308 676	340 185 438
Crédito ao consumo - cartões e linhas de crédito (*)	3 291 817	130 141	235 317	3 657 275
Crédito Stock	1 271 035	31 108	-	1 302 143
	302 826 274	25 774 588	16 543 993	345 144 856

Tipo de contrato	2023			
	Categoria de risco			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Crédito ao consumo - automóvel (*)	295 120 708	23 171 440	16 690 645	334 982 793
Crédito ao consumo - cartões crédito (*)	8 392 209	289 791	617 888	9 299 888
Crédito Stock	1 758 309	-	-	1 758 309
	305 271 226	23 461 231	17 308 533	346 040 990

(*) Considera o Crédito bruto a clientes excluindo despesas/receitas com encargo/rendimento diferido e diferencial entre o valor de compra e valor de exposição da carteira de cartões, que totalizaram 12,7 milhões de euros a 31/12/2024 e 10,4 milhões de euros a 31/12/2023.

Seguidamente, são apresentadas as transferências nas *stages* ocorridas durante o ano de 2024 e 2023 (montantes expressos em euros):

	2024					
	Para a stage 2 proveniente da Stage 1	Para a stage 1 proveniente da Stage 2	Para a stage 3 proveniente da Stage 2	Para a stage 3 proveniente da Stage 1	Para a stage 2 proveniente da Stage 3	Para Stage 1 proviniente da Stage 3
Exposição (*)	14 575 922	4 575 619	4 156 850	5 448 980	368 442	172 461
Imparidade	(2 168 869)	(22 439)	(2 294 291)	(2 829 764)	(50 833)	(806)

	2023					
	Para a stage 2 proveniente da Stage 1	Para a stage 1 proveniente da Stage 2	Para a stage 3 proveniente da Stage 2	Para a stage 3 proveniente da Stage 1	Para a stage 2 proveniente da Stage 3	Para Stage 1 proviniente da Stage 3
Exposição (*)	14 606 363	7 685 466	3 769 612	4 489 780	302 579	246 819
Imparidade	(2 488 443)	(47 774)	(1 927 147)	(2 135 383)	(37 562)	(1 538)

(*) Considera o Crédito bruto a clientes excluindo despesas/receitas com encargo/rendimento diferido e diferencial entre o valor de compra e valor de exposição da carteira de cartões, que totalizaram 12,7 milhões de euros a 31/12/2024 e 10,4 milhões de euros a 31/12/2023.

A imparidade apresentou a seguinte movimentação em 2024 e 2023 (montantes expressos em euros):

	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Saldo em 31 dezembro 2023	1.916.383	3.835.059	10.990.912
Aumentos devido à originação e aquisição(*)	522.944	39.275	15.250
Diminuição devido ao reembolso e desreconhecimento	(188.118)	(129.397)	(3.562.440)
Variações na alteração do risco de crédito	(750.948)	(56.085)	10.080.490
Write offs	-	-	(8.149.212)
saldo em 31 de dezembro de 2024	1.500.262	3.688.853	9.375.001
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Saldo em 02 janeiro 2023	1 813 136	3 746 432	10 896 476
Aumentos devido à originação e aquisição(*)	588 558	110 981	246 144
Diminuição devido ao reembolso e desreconhecimento	(139 700)	(142 440)	(364 735)
Variações na alteração do risco de crédito	(308 811)	(145 539)	4 740 836
Write offs	(36 800)	(25 453)	(4 527 809)
saldo em 31 de dezembro de 2023	1 916 383	3 835 059	10 990 912

(*) *Evolução da imparidade dos créditos originados durante o respetivo ano.*

A exposição por *stage* da análise coletiva a 31 de dezembro de 2024 e a 31 de dezembro de 2023 é a seguinte (montantes expressos em euros):

	2024	
	Valor Bruto (*)	Provisões e imparidade
Análise Coletiva		
<i>Stage 1</i>	302 826 274	(1 500 261)
<i>Stage 2</i>	25 774 588	(3 688 854)
<i>Stage 3</i>	16 543 993	(9 375 001)
	345 144 856	(14 564 115)
	2023	
	Valor Bruto (*)	Provisões e imparidade
Análise Coletiva		
<i>Stage 1</i>	305 271 226	(1 916 383)
<i>Stage 2</i>	23 461 231	(3 835 059)
<i>Stage 3</i>	17 308 533	(10 990 912)
	346 040 990	(16 742 354)

Análise de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Considerando a tipologia de carteira da Sociedade, conforme explicitado supra no relatório, os créditos são analisados coletivamente, pelo que os níveis de imparidade tendem a ser especialmente sensíveis à probabilidade de *default* associada a cada segmento.

Neste contexto, os testes de sensibilidade incidem sobre probabilidade de *default*, sendo o impacto obtido relativamente à imparidade registada a 31 de dezembro de 2024 (resultado de um choque de +30% sobre a PD) de 1,5 milhões de euros, o que representa um incremento de 10,4% da ECL total (o que compara com 1,66 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, o que representava um aumento de 9,9% da ECL total).

Risco de liquidez

Entende-se por risco de liquidez o risco potencial para a entidade de não poder satisfazer os seus compromissos, dada a incapacidade de aceder aos mercados em quantidade e custo razoáveis.

A política de controlo do risco de liquidez está subordinada à estratégia geral da Sociedade e tem como objetivo o financiamento adequado dos seus ativos e do crescimento orçamentado dos mesmos e a determinação da folga de liquidez.

As políticas e procedimentos que permitem controlar e limitar o risco de liquidez revêm regularmente os limites das posições de liquidez para diferentes horizontes temporais, analisando simulações com base em diversos cenários, o que permite uma efetiva gestão da liquidez.

É o Departamento Financeiro que se encarrega de cumprir e executar, de uma forma efetiva, a estratégia e todas as políticas de risco de liquidez definidas e aprovadas pela Administração.

Prazos residuais

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, os prazos residuais contratuais dos ativos e passivos apresentam a seguinte composição (montantes expressos em euros):

	2024							
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros (1)	Total
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	591							591
Disponibilidades em outras instituições de crédito	253 183							253 183
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados						226		226
Ativos financeiros ao custo amortizado								
Crédito a clientes	9 177 169	13 242 013	53 036 268	178 069 947	74 714 315	2 341 029	12 671 760	343 252 501
Impostos			2 245 821	980 829				3 226 650
Outros Ativos	5 800 218				2 701 000		3 210 382	11 711 600
	15 231 161	13 242 013	55 282 089	179 050 776	77 415 315	2 341 255	15 882 142	358 444 751
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	1 353 288	371 500		92 781 587				94 506 375
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	4 132 703	8 032 981	32 173 305	108 022 281	45 323 823		(675 070)	197 010 022
Outros Passivos	12 398 642					75 317		12 473 959
	17 884 633	8 404 481	32 173 305	200 803 868	45 323 823	75 317	(675 070)	303 990 356
Gap de liquidez	(2 653 472)	4 837 532	23 108 784	(21 753 092)	32 091 492	2 265 937	16 557 212	54 454 395

(1) Os Outros ativos incluem as seguintes rubricas do balanço: Outros ativos tangíveis, Ativos intangíveis e Outros ativos. Os Outros passivos incluem as seguintes rubricas do balanço: Provisões. Passivos por impostos correntes e Outros passivos.

2023

	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros (1)	Total
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 200							1 200
Disponibilidades em outras instituições de crédito	363 052							363 052
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados						231		231
Ativos financeiros ao custo amortizado:				177 561				
Crédito a clientes	8 277 668	11 476 082	48 894 649	206	83 089 031	-	10 356 895	339 655 531
Outros Ativos	13 856 500				2 701 000		3 553 145	20 110 645
	22 498 420	11 476 082	48 894 649	177 561	85 790 031	231	13 910 040	360 130 660
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito		19 764 086		14 000 000				33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	5 297 764	9 339 711	39 792 491	144 506 665	67 621 295			266 557 926
Outros Passivos	10 804 333					29 884		10 834 217
	16 102 097	29 103 797	39 792 491	158 506 665	67 621 295	29 884	-	311 156 229
		(17 627 715)		19 054				
Gap de liquidez	66 396 324	715	9 102 158	541	18 168 736	(29 653)	13 910 040	48 974 431

(1) Os Outros ativos incluem as seguintes rubricas do balanço: Outros ativos tangíveis, Ativos intangíveis e Outros ativos. Os Outros passivos incluem as seguintes rubricas do balanço: Provisões. Passivos por impostos correntes e Outros passivos.

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro diz respeito ao impacto que movimentos nas taxas de juro têm nos resultados e no valor patrimonial da entidade. Este risco deriva dos diferentes prazos de vencimento ou de reapreciação dos ativos, passivos e posições fora de balanço da entidade, face a alterações na inclinação da curva de taxas de juro. Desta forma, o risco de taxa de juro corresponde ao risco do valor atual dos *cash-flows* futuros de um instrumento financeiro sofrer flutuações em virtude de alterações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro subordina-se à estratégia geral da Sociedade e tem como objetivo minimizar o impacto das variações das taxas de juro nos resultados globais da Sociedade. Neste contexto, a Bicredit efetua uma gestão ativa do risco de taxa de juro, nomeadamente através da contratação de passivos a taxa fixa ou da fixação da taxa através de instrumentos de cobertura de risco.

O indexante subjacente às taxas de juro variáveis, tanto dos ativos como dos passivos, é a Euribor, com exceção das disponibilidades de titularização cuja remuneração está indexada à taxa de referência do BCE. No que respeita ao Crédito a clientes, o indexante aplicado é a Euribor a 3 meses e no que respeita ao passivo, é a Euribor a 6 meses para os Recursos em outras instituições de crédito e a Euribor a 1 mês para os Passivos financeiros associados a ativos transferidos – os montantes de exposição associados a cada uma destas rubricas a taxa variável pode ser consultados nos quadros seguintes.

Caso ocorra um cenário que exija a alteração do indexante contratualmente previsto, na eventualidade desse indexante deixar de ser publicado, ser substituído por outro ou deixar de ser representativo do mercado subjacente, seja temporariamente ou em definitivo, e conforme consta do texto dos contratos de crédito, será remetida pelo Serviço de Apoio a Clientes a todos os intervenientes do contrato de crédito uma comunicação em suporte duradouro a informar a alteração do indexante contratual, alteração que levará em consideração o spread e outros ajustamentos contratuais, sendo a substituição realizada, preferencialmente, de acordo com os critérios legal e contratualmente definidos, ou seja, o indexante será substituído por aquele que for formalmente recomendado (i) pelo grupo de trabalho sobre as taxas do euro sem risco criado pelo Banco Central Europeu (BCE), pela Autoridade de Mercados e Serviços Financeiros (FSMA), pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) e pela Comissão Europeia; ou (ii) pelo Instituto do Mercado Monetário Europeu, na qualidade de Administrador da EURIBOR; ou (iii) pela autoridade que, ao abrigo do Regulamento (EU) 2016/1011, for responsável por supervisionar o Instituto do Mercado Monetário Europeu, na qualidade de Administrador da EURIBOR; ou (iv) pela autoridade nacional que seja designada por cada Estado Membro ao abrigo do Regulamento (EU) 2016/1011; ou (v) pelo BCE.

Assim, no contexto atual e caso não exista recomendação diferente pelas entidades oficiais acima referidas, a taxa de substituição a utilizar será a Taxa ESTER (Euro Short-Term Rate) acrescida do spread de ajuste a determinar de modo a garantir que a nova taxa reflita o custo da Euribor de forma similar.

Em termos operacionais, os procedimentos e sistemas existentes garantem, para os contratos em curso, que com o carregamento novo indexante nas regras de indexação existentes, este

passa a ser aplicado a partir da data pretendida, estando estes procedimentos definidos no Manual da Direção de Risco e Finanças. Relativamente aos novos contratos, será assegurada a atualização do clausulado em conformidade, sendo tal alteração da responsabilidade do Departamento de Organização e Qualidade, depois da devida validação do Departamento Jurídico, não se antecipando, também, impactos operacionais significativos.

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, o tipo de exposição ao risco de taxa de juro pode ser resumido como segue (montantes expressos em euros):

	2024			Total
	Não sujeito a risco de taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	
<u>Ativo</u>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	591			591
Disponibilidades em outras instituições de crédito	253 183			253 183
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	226			226
Ativos financeiros ao custo amortizado:				
Crédito a clientes	14 913 596	177 948 408	150 390 498	343 252 501
Impostos	3 226 650			3 226 650
Outros Ativos	3 210 382		8 501 218	11 711 600
	21 604 627	177 948 408	158 891 716	358 444 751
<u>Passivo</u>				
Recursos de outras instituições de crédito		66 353 288	28 153 087	94 506 375
Passivos financeiros associados a ativos transferidos			197 010 022	197 010 022
Outros Passivos	12 473 959			12 473 959
	12 473 959	66 353 288	225 163 109	303 990 356
	9 130 669	111 595 119	(66 271 393)	54 454 395

	2023			Total
	Não sujeito a risco de taxa de juro	Taxa fixa	Taxa variável	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 200			1 200
Disponibilidades em outras instituições de crédito	363 052			363 052
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	231			231
Ativos financeiros ao custo amortizado:				
Crédito a clientes	13 180 533	137 709 372	188 765 626	339 655 531
Outros Ativos	3 553 145		16 557 500	20 110 645
	17 098 162	137 709 372	205 323 126	360 130 660
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito			33 764 086	33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos			266 557 926	266 557 926
Outros Passivos	10 834 218			10 834 218
	10 834 218	-	299 944 514	311 156 229
	5 900 892	137 709 372	(94 635 834)	48 974 431

Os Outros ativos incluem as seguintes rubricas do balanço: Outros ativos tangíveis, Ativos intangíveis e Outros ativos.

Os Outros passivos incluem as seguintes rubricas do balanço: Provisões. Passivos por impostos correntes e Outros passivos.

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, a exposição ao risco de taxa de juro pode ser decomposta nos seguintes intervalos temporais (montantes expressos em euros):

	2024						Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Outros ⁽¹⁾	
Ativo							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	591						591
Disponibilidades em outras instituições de crédito						253 183	253 183
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	226						226
Ativos financeiros ao custo amortizado:							
Crédito a clientes	53 306 198	107 959 262	28 974 353	97 281 761	40 817 332	14 913 596	343 252 501
Impostos			2 245 821	980 829			3 226 650
Outros Ativos	8 501 218					3 210 382	11 711 600
	61 808 232	107 959 262	31 220 174	98 262 589	40 817 332	18 377 161	358 444 751
Passivo							
Recursos de outras instituições de crédito	1 353 288	371 500	27 781 587	65 000 000			94 506 375
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	197 010 022						197 010 022
Outros Passivos						12 473 959	12 473 959
	198 363 310	371 500	27 781 587	65 000 000	-	12 473 959	303 990 356
	(136 301 895)	107 587 762	3 438 587	33 262 589	40 817 332	5 650 019	54 454 395

	2023						Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a a 1 ano	De 1 a a 5 anos	Mais de 5 anos	Outros ⁽¹⁾	
Ativo							
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 200						1 200
Disponibilidades em outras instituições de crédito	363 052						363 052
Ativos Financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	231						231
Ativos financeiros ao custo amortizado:							
Crédito a clientes	63 005 623	121 533 477	32 116 318	74 811 737	35 007 843	13 180 533	339 655 531
Outros Ativos	16 557 500					3 553 145	20 110 645
	79 927 606	121 533 477	32 116 318	74 811 737	35 007 843	16 733 679	360 130 660
Passivo							
Recursos de outras instituições de crédito	33 764 086						33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	266 557 926						266 557 926
Outros Passivos						10 834 218	10 834 218
	300 322 011	-	-	-	-	10 834 218	311 156 229
	(220 394 405)						
		121 533 477	32 116 318	74 811 737	35 007 843	5 899 461	48 974 431

Os Outros ativos incluem as seguintes rubricas do balanço: Outros ativos tangíveis, Ativos intangíveis e Outros ativos.

Os Outros passivos incluem as seguintes rubricas do balanço: Provisões. Passivos por impostos correntes e Outros passivos.

Risco de concentração

O risco de concentração é conceptualmente englobado dentro do risco de crédito. Na Sociedade foram integradas métricas para identificar de forma sistemática a exposição agregada em relação a um Cliente, a exposição geográfica e sectorial e os limites de apetite ao risco de concentração.

A Concentração em Clientes ou em “grandes riscos”

A Sociedade monitoriza o cumprimento dos limites regulatórios (25% sobre o Tier 1) e os limites internos de apetite ao risco de concentração. Em 31 de dezembro de 2024, tal como sucedera em 31 de dezembro de 2023, não existem limites regulatórios excedidos.

Concentração por sectores económicos

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, a distribuição por sector económico é o seguinte (montantes expressos em euros):

	2024	
	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Empréstimos e adiantamentos	Do qual imparidade
Agricultura, silvicultura e pesca	1 065 456	(42 565)
Indústrias extrativas	13 877	(13 037)
Indústrias transformadoras	1 479 362	(61 479)
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	6 877	(479)
Abastecimento de água	160 948	(16 680)
Construção	5 553 369	(254 934)
Comércio por grosso e a retalho	4 102 312	(203 811)
Transportes e armazenagem	5 634 018	(325 826)
Atividades de alojamento e restauração	1 364 322	(58 430)
Informação e comunicação	241 317	(13 257)
Atividades financeiras e de seguros	-	-
Atividades imobiliárias	544 307	(10 307)
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	907 459	(34 222)
Atividades administrativas e de serviços de apoio	1 638 604	(46 370)
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	25 898	(122)
Educação	243 983	(2 530)
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	325 448	(3 447)
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	599 339	(23 607)
Outros serviços	497 548	(11 426)
Particulares	318 848 059	(13 441 587)
	343 252 501	(14 564 115)

	2023	
	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Empréstimos e adiantamentos	Do qual imparidade
Agricultura, silvicultura e pesca	814 376	(28 737)
Indústrias extrativas	30 540	(171)
Indústrias transformadoras	1 451 293	(70 976)
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	9 833	(56)
Abastecimento de água	127 684	(6 448)
Construção	4 837 667	(326 438)
Comércio por grosso e a retalho	4 320 694	(116 186)
Transportes e armazenagem	5 810 953	(265 645)
Atividades de alojamento e restauração	1 253 397	(57 375)
Informação e comunicação	248 058	(6 160)
Atividades financeiras e de seguros	-	-
Atividades imobiliárias	610 518	(40 012)
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	844 701	(73 651)
Atividades administrativas e de serviços de apoio	1 463 084	(59 506)
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	28 820	(173)
Educação	255 155	(1 530)
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	314 033	(6 184)
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	616 004	(66 631)
Outros serviços	456 615	(12 699)
Particulares	316 162 106	(15 603 778)
	339 655 531	(16 742 354)

Justo valor

Na determinação do justo valor dos instrumentos financeiros a Sociedade tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos baseados em determinados pressupostos que variam consoante os instrumentos financeiros a valorizar. Em situações excecionais, quando não é possível determinar de forma fiável o justo valor, os ativos são valorizados ao custo histórico.

Em 31 de dezembro de 2024, à semelhança do efetuado em 31 de dezembro de 2023, a forma de apuramento do justo valor dos ativos financeiros ao custo amortizado pode ser resumida como se segue, sendo de referir que relativamente a Caixa e disponibilidades em bancos centrais, Disponibilidades em instituições de crédito, e no que respeita aos Passivos, o justo valor consideramos que os *spreads* contratualizados não diferem muito dos que estão a ser

praticados nas operações mais recentes, pelo que o justo valor é igual ao valor ao custo amortizado,(montantes expressos em euros):

	2024				Total
	Instrumentos financeiros valorizados ao justo valor				
	Valor contabilístico	Cotações em mercado ativo (Nível 1)	Técnicas de valorização baseadas em:		
			Dados de mercado (Nível 2)	Outros (*) (Nível 3)	
Ativos financeiros ao custo amortizado:					
- Caixa e disponibilidades em bancos centrais	591	591			591
- Disponibilidades em outras instituições de crédito	253 183	253 183			253 183
- Crédito a clientes	343 252 501			350 061 368	350 061 368
Passivo					
Recursos de outras instituições de crédito	94 506 375	94 506 375			94 506 375
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	197 010 022	197 010 022			197 010 022
Outros Passivos	12 473 959	12 473 959			12 473 959

(*) Calculado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas, e aplicando como taxa de desconto dos fluxos de caixa futuros a taxa de juro praticada pela Bicredit nos últimos 3 meses do período.

	2023				Total
	Instrumentos financeiros valorizados ao justo valor				
	Valor contabilístico	Cotações em mercado ativo (Nível 1)	Técnicas de valorização baseadas em:		
			Dados de mercado (Nível 2)	Outros (*) (Nível 3)	
Ativos financeiros ao custo amortizado:					
- Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 200	1 200			1 200
- Disponibilidades em outras instituições de crédito	363 052	363 052			363 052
- Crédito a clientes	339 655 531			345 938 176	345 938 176
Passivo					
Recursos de outras instituições de crédito	33 764 086	33 764 086			33 764 086
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	266 557 926	266 557 926			266 557 926
Outros Passivos	10 834 218	10 834 218			10 834 218

(*) Calculado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas, e aplicando como taxa de desconto dos fluxos de caixa futuros a taxa de juro praticada pela Bicredit nos últimos 3 meses do período.

Quando não existem preços de Nível 1 e 2, utiliza-se, para determinação do justo valor dos instrumentos financeiros, informação não observável em mercado, nomeadamente com o recurso a técnicas e métodos internos.

26. Prestação de serviço de mediação de seguros e resseguros

Nos termos do artigo 4.º da Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal. N.º 15/2009-R, de 12 de janeiro de 2010, no que respeita aos requisitos de divulgação aplicáveis à Sociedade na sua qualidade de mediadora de seguros, cumpre prestar a informação seguidamente apresentada.

Alínea a) Reconhecimento dos proveitos e dos custos

No âmbito da sua atividade, a Bicredit efetua mediação de seguros.

No que respeita aos seguros vida, a sociedade recebe comissões como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros que são reconhecidas como proveito. Estes proveitos são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de outros ativos à medida que são gerados por contrapartida da rubrica de comissões recebidas, independentemente do momento do seu recebimento.

No que respeita aos seguros não vida, a remuneração (comissão) referente a prémios pagos pelo valor total foi registada como receitas com rendimento diferido sendo o proveito reconhecido mensalmente em resultados em função dos prémios mensais recebidos dos clientes.

Alínea b) Total de remunerações recebidas, desagregadas por natureza e por tipo

Os quadros seguintes apresentam os valores das remunerações recebidas por natureza e tipo de remuneração, em 2024 e em 2023 (montantes expressos em euros):

	2024		
	Comissões	Honorários	Outras remunerações
Remunerações Líquidas Seguros			
Natureza - Numerário	2 082 124	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-
2023			
	Comissões	Honorários	Outras remunerações
Remunerações Líquidas Seguros			
Natureza - Numerário	1 587 289	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-

Alínea c) e d) Total de comissões, desagregadas por ramos e seguradoras

As comissões recebidas por seguradora e ramo (Vida ou Não Vida), em 2024 e em 2023 são as seguintes (montantes expressos em euros):

	2024	
	Entidade	Comissões
Remunerações Líquidas Seguros		
Ramo Vida	Real Vida Seguros, S.A.	1 811 486
Ramo Não Vida	Mapfre Assistência, S.A.	258 475
Ramo Não Vida	Ibero Assistência, S.A.	4 800
Ramo Vida	Metlife Europe D.A.C.	4 144
Ramo Não Vida	Metlife Europe Insurance D.A.C	3 220

	2023	
	Entidade	Comissões
Remunerações Líquidas Seguros		
Ramo Vida	Real Vida Seguros, S.A.	1 471 004
Ramo Não Vida	Mapfre Assistência, S.A.	106 790
Ramo Não Vida	Ibero Assistência, S.A.	9 496

A Real Vida Seguros apresenta, em 2024 e em 2023, uma remuneração superior a 25% do total.

Alínea e) Valores das contas “clientes”

A empresa na atividade de mediação de seguros não assume risco de crédito ou de incumprimento, ou seja, caso o cliente não pague o seguro, salvo situações pontuais e até ao momento imateriais, a seguradora assume o estorno pelo valor não recebido.

Alínea f) e g) Indicação dos valores agregados incluídos nas contas a receber e a pagar

O quadro abaixo apresenta os valores nas contas a pagar e a receber provenientes das relações de negócio com empresas de seguros a 31 de dezembro de 2024 e a 31 de dezembro de 2023 (montantes expressos em euros):

OUTROS ATIVOS	2024	2023
Devedores e outras aplicações		
Outros devedores - seguradora	17 828	686
Outros devedores - seguros	5 101	5 092
Rendimentos a receber		
Comissões de angariação de seguros a receber	411 548	335 654
Outras contas de regularização		
Prémios de seguro a faturar	104 434	331 902
OUTROS PASSIVOS		
Receitas com rendimento diferido	34 248	109 501
Outras contas a pagar	647 949	615 387

As Contas a pagar a 31 de dezembro de 2024 e a 31 de dezembro de 2023 são detalhadas da seguinte forma (montantes expressos em euros):

Entidade	2024	2023
Real Vida Seguros, S.A.	522 560	371 013
Mapfre Assistência, S.A.	125 389	244 374
	647 949	615 387

Alínea h) Análise das contas a receber vencidas à data de relato

(montantes expressos em euros)		
Antiguidade	2024	2023
Até 6 meses	4 430	4 514
De 6 a 12 meses	0	83
Mais de 12 meses	672	496
Total	5 101	5 092

Conforme referido, não existe risco materialmente relevante para a sociedade em caso de não pagamento do seguro por parte do cliente uma vez que a seguradora assume o estorno dos valores não pagos.

As alíneas i), j), k) e l) não são aplicáveis à sociedade.

27. Normas contabilísticas recentemente emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de janeiro de 2024 são as seguintes:

Alterações à IAS 1 – Classificação de passivos como correntes e não correntes e Passivos não correntes com *covenants*

As alterações clarificam as orientações existentes na IAS 1 relativas à classificação de passivos financeiros entre corrente e não corrente, esclarecendo que a classificação deverá ser aferida em função do direito que uma entidade tenha de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato.

Em particular, as alterações (i) clarificam o conceito de 'liquidação' indicando que se o direito de uma entidade adiar a liquidação de um passivo estiver sujeito ao cumprimento de *covenants* futuros, a entidade tem o direito de adiar a liquidação do passivo mesmo que não cumpra com esses *covenants* no final do período de relato; e (ii) esclarecem que a classificação dos passivos não é afetada pela expectativa da entidade (tendo por base a existência ou não do direito, devendo desconsiderar qualquer probabilidade de exercer ou não tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um *covenant*.

Se o direito de adiar a liquidação por pelo menos doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afetam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Alterações à IAS 7 e IFRS 7 - Divulgações: Acordos de financiamento de fornecedores

As divulgações visam esclarecer as características de um acordo de financiamento de fornecedores, e introduzem requisitos de divulgação adicionais quando tais acordos existam. Os requisitos de divulgação destinam-se a auxiliar os utilizadores das demonstrações financeiras a compreender os efeitos dos acordos de financiamento do fornecedor quanto aos passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez da entidade.

Alterações à IFRS 16 - Passivos de locação em transações de venda e relocação

Esta alteração à IFRS 16 Locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação ("sale & leaseback") que qualificam como uma "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.

Na mensuração subsequentemente do passivo de locação, o vendedor-locatário deverá determinar os "pagamentos de locação" e "pagamentos de locação revistos" de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia, em que se estima não ter impactos relevantes na Sociedade:

Alterações a IAS 21 - Os Efeitos das alterações nas taxas de câmbio: Falta de permutabilidade

Esta alteração visa clarificar a forma de avaliar a permutabilidade de uma moeda, e como deve ser determinada a taxa de câmbio quando esta não é permutável por um longo período.

A alteração especifica que uma moeda deverá ser considerada permutável quando uma entidade é capaz de obter a outra moeda dentro de um período que permita uma gestão administrativa normal, e através de um mecanismo de troca ou de mercado em que uma operação de troca crie direitos obrigações passíveis de execução.

Se uma moeda não puder ser trocada por outra moeda, uma entidade deverá estimar a taxa de câmbio na data de mensuração da transação. O objetivo será determinar a taxa de câmbio que seria aplicável, na data de mensuração, para uma transação similar entre participantes de mercado. As alterações referem ainda que uma entidade pode utilizar uma taxa de câmbio observável sem proceder a qualquer ajustamento.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2025. A adoção antecipada é permitida, contudo deverão ser divulgados os requisitos de transição aplicados.

Normas, alterações e interpretações, emendas e revisões emitidas, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, mas não adotadas pela União Europeia:

Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 –Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Estas alterações resultam essencialmente do projeto de revisão da IFRS 9 Instrumentos Financeiros (Post Implementation Review – PIR IFRS 9) e clarificam os seguintes aspetos relativos a instrumentos financeiros:

- Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na "data de liquidação", ou seja, quando a obrigação relacionada é liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma

entidade optar por adotar uma política contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos eletrónico, antes da data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições;

- Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros que incluem variáveis relativas a fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) e outras características contingentes semelhantes;
- Requer divulgações adicionais para ativos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de janeiro de 2026. A adoção antecipada é permitida.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Contudo, uma entidade não é obrigada a reexpressar o período comparativo, sendo os potenciais impactos da aplicação desta alteração reconhecidos em resultados transitados no exercício em que a alteração é aplicável.

Alterações a IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis

As alterações referem-se especificamente a acordos de compra de energia renovável cuja fonte de produção é dependente da natureza, de modo que o fornecimento não pode ser garantido em horários ou volumes específicos.

Neste sentido, estas alterações vêm clarificar a aplicação dos requisitos de "uso próprio" em acordos de compra de energia, bem como o facto de ser permitido aplicar contabilidade de cobertura quando esses contratos sejam usados como instrumentos de cobertura.

As alterações são efetivas para períodos anuais a partir de 1 de janeiro de 2026, com aplicação antecipada permitida, exceto quanto às orientações relativas à contabilidade de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente a novos relacionamentos de cobertura, assim designados em ou após a data de aplicação inicial.

Melhorias anuais às IFRS (Volume 11)

Ciclicamente são introduzidas melhorias que visam clarificar e simplificar a aplicação do normativo internacional, através de pequenas alterações consideradas não urgentes.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

- IFRS 1 (Contabilidade de cobertura na adoção pela primeira vez das normas IFRS): Esta alteração visa a atualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro, para os critérios elegibilidade da contabilidade de cobertura na IFRS 9 para os parágrafos 6.4.1(a), (b) e (c).
- IFRS 7 (Ganho ou perda no desreconhecimento): Esta alteração visa atualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, bem como adicionar referências para os parágrafos 72 e 73 da IFRS 13 Mensuração pelo Justo Valor.
- IFRS 7 (Orientações de implementação): Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza.
- IFRS 9 (Desreconhecimento de passivos de locação): Esta alteração vem clarificar que quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3 da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento.
- IFRS 9 (Preço da transação): Com esta alteração a referência ao “preço da transação” no parágrafo 5.1.3 da IFRS 9 é substituída por “montante determinado pela aplicação da IFRS 15”.
- IFRS 10 (Determinação de agente ‘de facto’): Alteração efetuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes atuando como agentes de facto. O objetivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo B73 segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes possam atuar como agentes ‘de facto’.
- IAS 7 (Método do custo): Substituição do termo “método do custo” por “ao custo” no parágrafo 37 da IAS 7 após a eliminação da definição de “método do custo”.

As alterações são efetivas para períodos anuais a partir de 1 de janeiro de 2026, com aplicação antecipada permitida.

IFRS 18 – Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e surge em resposta às solicitações dos investidores que procuram informação relativa à performance financeira. Com a introdução dos novos requisitos da IFRS 18, os investidores terão acesso a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das empresas, tendo como objetivo assim melhores decisões de investimento.

A IFRS 18 introduz essencialmente três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro:

- **Comparabilidade da demonstração dos resultados:** A IFRS 18 introduz três categorias definidas para rendimentos e despesas - operacional, investimentos e financiamentos - para melhorar a estrutura da demonstração de resultados e exige que todas as empresas forneçam novos subtotais definidos, incluindo o resultado operacional. A nova estrutura e os novos subtotais darão aos investidores um ponto de partida consistente para a análise do desempenho das empresas facilitando a sua comparação.
- **Transparência das medidas de desempenho definidas pela Gestão:** A IFRS 18 vem exigir que se divulguem informações adicionais sobre os indicadores específicos de performance da empresa relacionados com a demonstração dos resultados, denominados medidas de desempenho definidas pela Gestão.
- **Agregação e desagregação de itens nas demonstrações financeiras:** A IFRS 18 estabelece orientações sobre o modo como os itens da demonstração dos resultados devem ser agregados.

A IFRS 18 entra em vigor no exercício iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027 sendo a sua aplicação retrospectiva. É permitida a adoção antecipada desde que a opção seja divulgada.

IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações

A IFRS 19 permite às entidades elegíveis a preparação de demonstrações financeiras em IFRS com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS.

A redução de divulgações definida pela IFRS 19 abrange a generalidade das normas IFRS. São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas em IFRS para prestação pública; e (ii) não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, porque não têm títulos de dívida ou de capital cotados, não estão em processo de cotação, nem têm como atividade principal a guarda de ativos a título fiduciário.

A IFRS 19 entra em vigor em exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027 sendo a sua aplicação opcional. Aplicação antecipada é permitida. As entidades que adotarem antecipadamente devem divulgar e alinhar as divulgações no período comparativo com as do período atual.

28. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística na nota 2.19, não ocorreram eventos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação.

Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A | Resumo do Relatório de Autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório'), preparado nos termos do disposto no Artigo 54.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal ('Aviso'), em vigor desde 16 de Julho de 2020, e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal ('Instrução') contém os resultados da avaliação efetuada pela **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A** ('Sociedade' ou 'Bicredit') relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional e aos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias e as demais matérias tratadas no Aviso, com referência a 30 de Novembro de 2024.

O referido Relatório inclui um capítulo inicial relativo ao enquadramento da estrutura organizacional e do modelo de governo da Sociedade, com a sua composição atual.

No âmbito do Relatório foram igualmente preparados os relatórios de autoavaliação/independência dos responsáveis pelas funções de Gestão de Riscos, de *Compliance* e de Auditoria Interna, nos termos, respetivamente, dos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Aviso. Nos referidos relatórios de autoavaliação/independência, cada função descreve a sua composição e principais responsabilidades, sendo confirmada a independência de cada uma das funções de controlo interno pelos respetivos responsáveis, confirmando a inexistência de quaisquer incidências e a adequação dos meios humanos e materiais das referidas funções. Adicionalmente, cada relatório apresenta as deficiências em aberto relativas a cada função, verificando-se que, à data de 30 de novembro de 2024, existe apenas uma deficiência relativa à Função de *Compliance*, no âmbito da esfera da Bicredit. As Funções de Auditoria Interna e de Gestão de Riscos não apresentam deficiências relativas às suas funções.

O Relatório inclui a avaliação dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade, nos termos dos Artigos 56.º e 57º do Aviso, sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional:

- No seu Relatório de Autoavaliação, o Conselho de Administração ('CA') avalia a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor e dos seus sistemas de governo e controlo interno, analisando igualmente o conjunto de deficiências existentes. Neste sentido, resultante da avaliação, o Conselho de Administração conclui que: i) é razoável a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas segundo a metodologia definida e aprovada pela Sociedade com um nível F3 "Elevada" e F4 "Severa", salientando-se que não foram identificadas deficiências classificadas como F4 "Severa"; e ii) as funções de controlo da Sociedade, exercidas em regime de Serviços Comuns, atuam de forma independente.

Adicionalmente, é referido que, no período de referência, não foram identificadas quaisquer situações de subcontratação de tarefas operacionais das funções de controlo interno, nos termos do disposto no Aviso.

Adicionalmente, e tendo em consideração os principais aspetos identificados no que diz respeito ao desenvolvimento e melhoria do Sistema de Controlo Interno, o Conselho de Administração enuncia na sua avaliação um conjunto de tarefas em curso que visa robustecer os processos de segurança e sistemas de informação. Desta forma, e ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto e da situação identificada sobre o Relatório de Autoavaliação da Bicredit referente a novembro de 2023 e dos processos de contraordenação descritos no Relatório de Autoavaliação, o Conselho de Administração conclui pela adequação e eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias da Bicredit. O Conselho de Administração considera que as situações identificadas sobre os processos de contraordenação e sobre o relatório de autoavaliação já se encontram endereçadas e que os controlos mitigadores, atualmente existentes para as deficiências em aberto, garantem a qualidade dos processos em questão, não colocando em causa a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno da Bicredit.

- A emissão da avaliação do Conselho Fiscal ('CF') sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional da Sociedade e dos seus sistemas de governo e controlo interno teve por base a prova cumulativa obtida: no trabalho de acompanhamento desenvolvido pelo Conselho Fiscal relativamente aos órgãos internos da Sociedade e no trabalho desenvolvido nos termos das suas responsabilidades, ao longo do período de referência; no Relatório de Autoavaliação preparado pelo Conselho de Administração; no trabalho desenvolvido pela KPMG, entidade contratada para a realização de procedimentos que permitissem apoiar o órgão de fiscalização no processo de auto-avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional da Instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno; no trabalho desenvolvido pelos Departamentos de Organização e Controlo Interno, de Compliance, de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, de Contabilidade e Controlo e pelo *Chief Information Security Officer* ('CISO'), exercidos em regime de Serviços Comuns e pela Direção de Risco e Finanças da Bicredit; nos relatórios e atividades desenvolvidos pelas entidades de supervisão; nas análises e discussões mantidas pelo Conselho Fiscal com o CA, com os responsáveis dos Departamentos de Organização e Controlo Interno, de Compliance, de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, com o CISO, cujas funções são exercidas em regime de Serviços Comuns, e com os auditores e consultores externos.

Assim, com base no trabalho desenvolvido e nas evidências recolhidas, o Conselho Fiscal conclui, ponderando o impacto da deficiência classificada com nível F3 "Elevada", ou outras que agregadamente coloquem em causa o perfil de risco da Bicredit, ainda que com espaço para melhoria, pela adequação e

eficácia da cultura organizacional em vigor no Banco e dos seus sistemas de governo e controlo interno, em todos os aspetos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso. O Conselho Fiscal considera que as deficiências em aberto não colocam em causa a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno, dado a Bicredit ter tomado as medidas necessárias para garantir a mitigação dos riscos decorrentes de tais deficiências e garantir que os controlos mitigadores, atualmente existentes, continuam a funcionar para garantir a qualidade dos processos.

Adicionalmente, o CF conclui que: i) a avaliação sobre o estado de concretização das medidas definidas no período de referência para corrigir as deficiências detetadas é razoável; ii) a qualidade do desempenho e a independência das funções de controlo interno da Sociedade, exercidas em regime de Serviços Comuns, são adequadas; iii) os processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros efetuados no período de referência, são fiáveis. O Conselho Fiscal considera que a situação identificada pelo Banco de Portugal nos reportes prudenciais da Bicredit, não colocam em causa a fiabilidade do processo, dado se considerar que a situação identificada foi imediatamente corrigida, e que foram implementados controlos mitigadores adicionais, que garantem a qualidade do processo de preparação de reportes prudenciais e financeiros ; iv) os processos de preparação de informação divulgada ao público, incluindo a informação financeira e prudencial, são fiáveis; e iv) todos os deveres de divulgação ao público, resultantes da legislação e regulamentação aplicáveis, foram adequadamente cumpridos no período de referência.

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Bicredit, Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 358.444.751 euros e um total de capital próprio de 54.454.395 euros, incluindo um resultado líquido de 8.479.964 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Bicredit, Sociedade Financeira de Crédito, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

Fomos nomeados como Revisores Oficiais de Contas da Bicredit, Sociedade Financeira de Crédito, S.A. em 12 de setembro de 2024. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cuja Certificação Legal das Contas, datada de 26 de março de 2024, continha uma ênfase.

Tratando-se de uma auditoria de primeiro ano, realizámos um conjunto de procedimentos de transição com o anterior auditor nos termos previstos na ISA 510 – Trabalhos de auditoria inicial – saldos de abertura.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.



Shape the future
with confidence

Bicredit, Sociedade Financeira de Crédito, S.A.
Certificação Legal das Contas
31 de dezembro de 2024

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 24 de março de 2025

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



António Filipe Dias da Fonseca Brás - ROC n.º 1661
Registado na CMVM com o n.º 20161271

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024

Exmos. Senhores Accionistas da

Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos na qualidade de Conselho Fiscal da **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A**, apresentar o Relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

No âmbito das nossas funções foram desenvolvidos contactos com o Conselho de Administração, bem como obtidos esclarecimentos e recolhida informação junto dos serviços competentes da Sociedade, incluindo mas não limitado às funções de controlo interno, assim como junto do Auditor Externo. Informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvido e procedemos à análise da informação financeira produzida ao longo do ano findo em 31 de dezembro de 2024, efetuando as verificações julgadas convenientes desde o momento da nossa nomeação, de forma a desenvolver um entendimento razoável sobre a atividade da **Bicredit – Sociedade Financeira de Crédito, S.A.** e formular a nossa opinião.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à confirmação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, confirmámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e a Demonstração do rendimento integral e os correspondentes Anexos.



Tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas da Sociedade, sem reservas e sem ênfases, emitida pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A, com data de 24 de Março de 2025, e com cujo teor concordámos.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas adotadas e as divulgações são adequadas; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2024;
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das nossas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

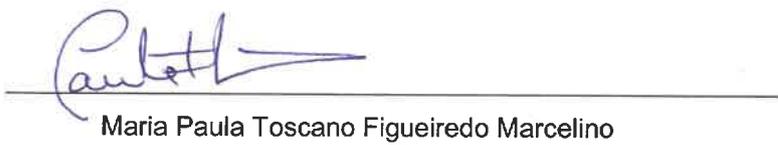
Lisboa, 24 de Março de 2025

O Conselho Fiscal

Carlos António Antolin da Cunha Ramalho



José Manuel Lopes Neves de Almeida



Maria Paula Toscano Figueiredo Marcelino